SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2481

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Tomada de Preços N° 005/2019-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Adequação da Vicinal Amaturá-Bóia, no Município de Amaturá-Am.
Data de abertura dos envelopes: 21 de novembro de 2019. **Hora**: 08:30 H
Local de Abertura: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 21 de junho, n° 1746 – Centro – Amaturá/AM, no horário de 09:00 H às 13:00 H, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Amaturá/Am, 05 de novembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:AFCC4E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Tomada de Preços N° 006/2019-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Adequação do Prédio Público para Implantação do Mercado Municipal, na sede do Município de Amaturá/AM.
Data de abertura dos envelopes: 21 de novembro de 2019. **Hora**: 10:00 H
Local de Abertura: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 21 de junho, n° 1746 – Centro – Amaturá/AM, no horário de 09:00 H às 13:00 H, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Amaturá/Am, 05 de novembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:35285E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida

na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Tomada de Preços N° 007/2019-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Adequação do Prédio Público - Central De Artesanato do Município de Amaturá-Am.
Data de abertura dos envelopes: 21 de novembro de 2019. **Hora**: 11:30 H
Local de Abertura: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 21 de junho, n° 1746 – Centro – Amaturá/AM, no horário de 09:00 H às 13:00 H, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Amaturá/Am, 05 de novembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:94006A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Tomada de Preços N° 008/2019-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Adequação do Prédio Público para Implantação de Polo Tecnológico.
Data de abertura dos envelopes: 21 de novembro de 2019. **Hora**: 13:00 H
Local de Abertura: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 21 de junho, n° 1746 – Centro – Amaturá/AM, no horário de 09:00 H às 13:00 H, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Amaturá/Am, 05 de novembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:917513C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Tomada de Preços N° 009/2019-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Construção do Parque da Cidade, para a Administração Pública Municipal, no Município de Amaturá/Am.
Data de abertura dos envelopes: 21 de novembro de 2019. **Hora**: 14:30 H
Local de Abertura: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 21 de junho, n° 1746 – Centro – Amaturá/AM, no horário de 09:00 H às 13:00 H, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Amaturá/Am, 05 de novembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:CF8A7E7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 439/2019, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **ROBSON SCHIMITZ** concursado na função de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Novembro de 2019 a 29 de Abril de 2020. Referente ao Concurso Público do Ano de 2004.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4514485A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 440/2019, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA** concursado na função de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Novembro de 2019 a 29 de Abril de 2020. Referente ao Concurso Público do Ano de 2008.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A1BDF2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 441/2019, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA** concursado na função de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Novembro de 2019 a 29 de Abril de 2020. Referente ao Concurso Público do Ano de 2008.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5CE511DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO DA TP 06.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019-CGL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3305/2019-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Posto de Saúde na Comunidade Açupuranga e Comunidade Barbosa Rodrigues, no Município de Autazes, conforme Projeto Básico, *oriundo do processo administrativo nº 3305/2019-PMA;*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 3305/2019-PMA, tendo como empresa vencedora KAIROS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.438/0001-59 pelo preço global de R$ 297.016,20 (duzentos e noventa e sete mil dezesseis reais e vinte centavos) incluso BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 05 de novembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:47FE2022

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO DA TP 07.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019-CGL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3230/2019-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de Autazes, conforme Projeto Básico, *oriundo do processo administrativo nº 3230/2019-PMA;*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 3230/2019-PMA, tendo como empresa vencedora DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.572.827/0001-23 pelo preço global de R$ 509.540,89 (quinhentos e nove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) incluso BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 05 de novembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:D5B34C51

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RESENHA N. 09.2019 - PROPOSTA DE PREÇO

RESENHA: 009/2019-CGL/PMA DATA: 05-11-2019

ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇO
A CGL torna público, para conhecimento dos interessados:

CONCORRÊNCIA nº 02/2019-CGL/PMA

Empresas Classificadas: DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI-ME, com o preço global de R$ R$ 4.054.909,34 (quatro milhões cinquenta e quatro mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos) incluso BDI e KAIROS CONSTRUTORA LTDA pelo preço global de R$ 4.074.711,68 (quatro milhões setenta e quatro mil setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos) incluso BDI.

Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:C9D60C16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2092/2018-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação de vigência do Contrato nº 2092/2018-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa **R F PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.093.214/0001-76.951/0001-34**, referente ao Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, Produtos Odontológicos e Materiais Químicos-Cirúrgicos e Laboratoriais, para atender as necessidades do bloco único de custeio da Saúde, Hospital CORIOLANO CIDADE LINDOSO, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: O acréscimo será de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando um valor de R$ 125.648,77 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), sobre o valor do Contrato Original.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 1861/2018-PMB, por mais 02 (seis) meses, a contar de 21.10.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde/ 10.301.0150.2.065-Encargos com o PROGRAMA PAB FIXO E PAB VARIÁVEL/ 10.301.0150.2.067-Encargos com o Programa – FARMÁCIA BÁSICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0002-PAB FIXO/ 0027-Farmácia Básica/ 0010-Recursos Próprios (15% da Saúde – FPI).
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 025/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 025/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 18 de outubro de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:03908858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMB

DECRETO Nº. 103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - GPMB.

Dispõe sobre a nomeação da NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Barreirinha e dá outras providências.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que por Lei lhes são conferidas, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICAM nomeados os senhores abaixo descritos, para comporem a **Nova Comissão Permanente de Licitação** para o exercício de 2019, a contar da presente data:

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS – **Presidente**
LAHANA DOS SANTOS CARNEIRO - **Membro**
ANA KAROLINE REIS MARINHO – **Membro**
ADRIANE BUTEL DA SILVA DUTRA - **Membro**
ANILSON BRAZ PANTOJA – **Membro**
JUCINEY DA SILVA BRITO – **Pregoeiro Municipal**
DARLAN TAVEIRA PERES - **Pregoeiro Municipal**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 30 de setembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:8B37BB0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019 – CPL/SRP**, que visa a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM";**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2019– CPL/SRP;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da **Comissão Permanente de Licitação,** referente ao **Pregão Presencial para registro de preços N° 075/2019 – CPL/SRP.**

II - ADJUDICAR em favor das empresas: **HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 17.577.025/0001-55**, totalizando **R$ 585.036,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, trinta e seis reais);**

III - Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:CCE19ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

Objeto: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM", através do sistema de registro de preço".

Fornecedor: HADAR COMERCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.577.025/0001-55, localizado Rua Criciúma nº 296, Bairro Alvorada, CEP nº 69.043-140, Manaus - AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: **HADAR COMERCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.577.025/0001-55**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, com o valor total **R$ 585.036,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trinta e seis reais)**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 075/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 163/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 074/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 29 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 29 de outubro de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:ED26C9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 079/2018 – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo e Valor – Reajuste
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa **VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
OBJETO: **LICENCIAMENTO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.
ÍNDICE DE REAJUSTE (%): 4,9629% - R$ 425,52 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL COM REAJUSTE: R$ 8.999,52 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 025/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o §8º do mesmo artigo, e artigo 57, II e §2°, todos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Cláusula Décima Quarta do Contrato Original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01– Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – RO

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de outubro de 2019. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:BDCDAAF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 69-A, de 10 de outubro de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Sr.Eliel Marciel da Silva dos Santos, matrícula n°3312 responsável pelo Secretaria Municipal de Educação, como fiscal vinculado ao PP nº 19/2019 celebrado com a empresa **ODILON PICANÇO JUNIOR – ME CNPJ: 05.025.169/0001-10** Fornecimento de Gás de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Beruri, oriundo do processo administrativo nº 0637/2019/PMB.
.
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM,10 de outubro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C661FE61

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DA CARTA CONTRATO N°20/2019.

ESPECIE: DISTRATO DA CARTA CONTRATO N°20/2019.
DATA DA ASSINATURA:05/04/2019
PARTES: A Prefeitura Municipal de Beruri e Sra. Eula Barbosa da Silva.
OBJETO: A Rescisão amigável do contrato n°05/2019, a contar da assinatura do distrato, conforme dispõe o art.79 II da Lei 8.666/93 consta na Clausula Nona do Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art.79, II DA LEI 8.666/93.

Beruri/AM, 23 de agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:A6490FA8

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DA CARTA CONTRATO N°05/2019.

ESPECIE: DISTRATO DA CARTA CONTRATO N°05/2019.
DATA DA ASSINATURA:01/03/2019
PARTES: A Prefeitura Municipal de Beruri e Sra. Maria Jose Rodrigues Delfino.
OBJETO: A Rescisão amigável do contrato n°05/2019, a contar da assinatura do distrato, conforme dispõe o art.79 II da Lei 8.666/93 consta na Clausula Nona do Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art.79, II DA LEI 8.666/93.

Beruri/AM, 01 de julho de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:009DA7B4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 106 /2019 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Beruri,

CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDOos dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6°, XVI, 15, § 8°, 38, III e 51 do referido Diploma Legal;

CONSIDERANDOa necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração, atendendo ao Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

CONSIDERANDO, por fim,que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri – CPL/PMB, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a designação dos servidores abaixo discriminados:

I - Presidente: Ana Paula Barroso da Silva
II – Vice-Presidente: Silvana Pantoja de Araújo
III – Membro: Thaynná Fernandes de Oliveira
IV – Membro: Priscila Rebelo Hitotuzi
V – Suplente: Fabiana de Oliveira Moraes
VI – Suplente: Francinei Bastos Picanço

Art. 2°Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri, estando vinculada orçamentária, administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Finanças, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos, devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas–Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XI - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIII - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIV - a elaboração e publicação de lista dos classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XV - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVI - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XVIII - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XIX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento ao Gabinete da Prefeita a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar do Gabinete da Prefeita a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar o Pregoeiro e a equipe técnica para atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beruri;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5ºO Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro designado o desempenho das funções de:

I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital

IV – classificação ou desclassificação das propostas;

V – condução da etapa de lances;

VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;

VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;

VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7°O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 05 de novembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:76C35381

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 137/19-GPMB, oriundo do Convite nº. 013/2019-CPL/PMB, Processo Administrativo nº. 7.164/2019-PMB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Borba, CNPJ nº 04.477.568/0001-59 e Geraldo Alves Lima Filho-Construtora Yuri, CNPJ nº 16.617.210/0001-43
OBJETO: Serviço de Reforma e Ampliação na Unidade Hospitalar Vó Mundoca no Município de Borba/AM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.03 Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10.302.0052.1.031 Const. e/ou Ampl. Aquis. e Equip. p/ Unid. de Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0100 FTI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 261.759,80 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

Borba/AM, 21 de outubro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:F9B65F93

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº115/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 6572/2019, datado de 18 de Setembro de 2019**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora **Anelia Pinheiro Palma** pertencente ao Quadro de Servidor Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, no Cargo de **Merendeira Urbano, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (Noventa) dias, a serem gozadas no período de **05/11/2019 a 03/02/2020**, devendo retornar às suas atividades em **04 de Fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 05 de Novembro de 2019.

Publicado em 06/11/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AEDD878D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL - PAD 002/2019

RELATÓRIO FINAL – PAD 02/2019

Para efeito de conclusão dos trabalhos, a decisão da Comissão Disciplinar a partir dos testemunhos e em virtude das imputações descritas nas declarações de testemunhas, as quais correspondem às infringências e transgressões dos Art. 135, Inciso XIV, Art. 136, Inciso V e Art. 151, Inciso III, da Lei 334/2002, a saber – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal; Incontinência pública, conduta escandalosa, e atendendo o disposto nos Art. 147 e Art. 151, Inciso III, da Lei 334/2002, a saber - Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público municipal, **três membros da comissão disciplinar, recomendam a penalidade prevista no Art. 142 Lei 334/2002, Inciso IV – DEMISSÃO e dois membros da comissão disciplinar recomendam a penalidade prevista no art. 150, Inciso II – SUSPENSÃO POR 90 (noventa) dias.**

Careiro (AM), 30 de outubro de 2019.

ELSON DE MELO SANTIAGO
Membro Presidente

LUCIELY DA COSTA MOTTA
Membro Secretária

ADRIANA AFONSO DA SILVA
Membro

BIANCA MATOS DE SOUZA
Membro

JOSENALDO GOMES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:5F6FF972

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que altera a data de abertura do seguinte procedimento licitatório, em razão da tempestividade entre a última publicação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019-CPL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a pavimentação asfáltica nas ruas Pedro Aguiar, Campos Oliveira, João Ramos Coelho e Rui Solto no Município de Coari-AM. Com abertura no dia 08/11/2019 às 15hs:00m. para o dia 18/11/2019 às 15hs:00m.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Rua Cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Coari-AM, 05 de novembro de 2019.

JORGE THIAGO C. ABRAHIM
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Presidente

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B887CB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Água Mineral Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Coari.

ABERTURA: 21/11/2019 às 08h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 05 de novembro de 2019.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FA8F8E3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 373/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 373
Data/Vigência: 01/10 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE KAROLINE SIQUEIRA FRAGOSO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:82715D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 374/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 374
Data/Vigência: 07/10 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCIELE ABEL MARTINS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 07 de outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:94DCB2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 375/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 375
Data/Vigência: 15/10 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARINADIA CARVALHO DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EDA6F6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Jurídico nº 130/2019.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a anulação de ato administrativo, quando eivados de vícios, porque deles não se originam direitos.

RESOLVE:

I – ANULAR os atos da fase externa do Pregão Presencial **030/2019.**

II– PUBLIQUE-SE o presente Aviso de Revogação na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 06 de novembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:66AEC40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2019.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2019.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Jurídico nº 132/2019.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a anulação de ato administrativo, quando eivados de vícios, porque deles não se originam direitos.

RESOLVE:

I – ANULAR os atos da fase externa do Pregão Presencial **032/2019.**

II– PUBLIQUE-SE o presente Aviso de Revogação na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 06 de novembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:8C0E6A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2019.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2019.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Jurídico nº 134/2019.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a anulação de ato administrativo, quando eivados de vícios, porque deles não se originam direitos.

RESOLVE:

I – ANULAR os atos da fase externa do Pregão Presencial 033/2019.

II– PUBLIQUE-SE o presente Aviso de Anulação na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 06 de novembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:22BF04C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 14-2019 INEXIBILIDADE 01-2019

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014 /2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Guajará/Am.**

CONTRATADA: **WASHINGTON CORDEIRO DE CARVALHO**, Economista (corecon nº 2030), Cédula de Identidade nº 0411674-7 SSP/AM, CPF nº 077.298.802-10.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria técnica e auditorias junto a Receita Federal do Brasil, para solicitar restituição de retenção relativas a contribuição previdenciária valores retidos a maior do Município de Guajará**.**
VIGÊNCIA: na data da assinatura e encerrando-se em 31/12/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 315.563,04 (trezentos e quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 43/2019
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2007 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Guajará/AM, 23 de setembro de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura M. de Guajará em 26/09/2019, conforme disposto na Lei Orgânica.

MARIA CLECIANE R. DO NASCIMENTOS
Secretaria Int. M. de Administração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:144266D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 43-2019

DECRETO Nº 043/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DIRETORES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJARÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guajará-Am, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. Nº 075 da Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado a composição dos Diretores do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guajará- AM, na forma seguinte:
Entidades e Instituições representativas do governo, dos trabalhadores em programas sociais e prestadores de serviços.

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:
PRESIDENTE: Lucas Ferreira de Oliveira
VICE-PRESIDENTE: Maria Da Glória Amorim de Lima
TESOUREIRA: Antônia Vanessa Martins da Conceição
1º SECRETÁRIO (A) Nayra Davi Gondim
2º SECRETÁRIO (A) Jamaira Bento Moura da Silva
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) Maria Inalva de Lima Souza.

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria municipal de assistência Social:

Titular: Lucas Ferreira de Oliveira
Suplente: Maria Ligiane Araújo da Silva

2-Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria da Glória Amorim de Lima

Titular: Maria da Glória Amorim de Lima
Suplente: Michele de Souza Maia

Secretaria municipal de Saúde:
Titular: Braz Alves de Melo
Suplente: Clécida Maria Silva de Medeiros
Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Francisco Marcio de Oliveira Marcelino
Suplente: Agda Maria Dutra de Melo

Secretaria Municipal do meio Ambiente:

Titular: Antônia Vanessa Martins da Conceição.
Suplente: Nayra Davi Gondim.

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOSNÃO GOVERNAMENTAIS:
Pastoral da Criança:

Titular: Maria Samaria Silva do Nascimento
Suplente: Maria Jose Reis do Nascimento

Pastoral do Idoso:

Titular: Jamaira Bento Moura da Silva
Suplente: Maria Andreia Alencar Bastos

Sindicato dos Trabalhadores:
Titular: Francisco Ferreira da Silva
Suplente: Natália Herculano Façanha

Igreja Católica Paróquia de São Francisco de Assis
Titular: Antônia Michele Gondim de Freitas
Suplente: Kamila Verônica Aquino de Freitas

Igreja Evangélica Luz Divina

Titular: Claudenisio Plácido da Paixão
Suplente: Jorcilete Nascimento Azevedo Paixão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Átrio desta municipalidade.

Art. 3º Revoga-se ás disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ ESTADO DO AMAZONAS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará- AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3ABA80AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações c/c Decreto nº 9412/2018, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2019** para Contratação de empresa para fornecer Centrais de Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall e Piso Teto, para atender as necessidades da Escola do Legislativo e do Plenário da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas conforme Termo de Referência que segue em anexo, conforme documentos que integram este certame.

Empresa: A.P. BASSO – ME - CNPJ nº 04.788.629/0001-07
Valor Global: R$ 16.900,00
Fund. Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.0100
Data: 05.11.2019

Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

REGINALDO SANTOS MACIEL
Presidente da CPL

JERBESON VIEIRA DOS SANTOS
Secretário da CPL

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro da CPL

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:10E2E8D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019-SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2230/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 034/2019-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de setembro de 2019, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: ***M S A COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI*, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69, vencedora dos itens: 19, 52, 62, 68 e 76** pelo valor global de **R$85.357,50 (Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79 e 80** pelo valor global de **R$1.430.595,25 (Um Milhão Qautrocentos e Trinta Mil Quinhentos e Noventae Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 30 de setembro de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:9A15B335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 946/2019 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 15 de outubro de 2019.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** - Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **CANCELAR** Gratificação de Função nível XV, Símbolo CH-15, concedida ao servidor **RAIMUNDO ALDEMIR OLIVEIRA BRAGADO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:710B6A95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 956/2019-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 22 de outubro de 2019.

DISPÕE DA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DA ANA LÚCIA PINTO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Municipal nº. 127/1998, de 06 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 2000/2019;

DECRETA

Art. 1º A **UNIFICAÇÃO** das matrículas da servidora **ANA LÚCIA PINTO DE CASTRO,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A Unificação de que trata o caput, refere-se a dois vínculos de 20h, por um de 40h, mantidas as vantagens de ambos e incorporado ao mais antigo.

Art. 2º Encaminhe-se o presente Ato, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3081E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 963/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de outubro de 2019

DISPÕE DA ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ALINE THAYNARA DOS SANTOS BRISSOW**, no cargo de Chefe de Sessão, de caráter comissionado, para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Gabinete, com designação ao Fórum de Justiça da Comarca de Humaitá.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2019, revoguem as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ED95DB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 963-A/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de outubro de 2019

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando solicitação constante do Ofício nº. 085/19/SUPERINTENDENTE

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o senhor **JÉFFFERSON NASCIMENTO HONDA**, do cargo Gestor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, revoguem as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C9B7123

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2019

MODALIDADE: Adesão a ATA de Registro de Preços Nº 7/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 23034.015341/2018-15
DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2019
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a **EMPRESA:** MAN LATIM AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos de tranporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).
VALOR CONTRATADO: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais).

IRANDUBA, em 18 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:2EE49B24

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2019

MODALIDADE: Adesão a ATA de Registro de Preços Nº 7/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 23034.015341/2018-15
DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2019
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a **EMPRESA:** MAN LATIM AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE).
VALOR CONTRATADO: R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais).

IRANDUBA, em 18 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:7681FBCA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – COMUNICADO-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia **08/10/2019**, Edição **2460**, que trata do comunicado sobre o Sobrestamento do Edital 001/2019, para ADEQUAÇÃO da Lei 4605 de 28 de Maio de 2011, adequando Normas Gerais para a realização de Concurso Público. Código Identificador: **2A58A72D**.

ONDE LÊ:

Lei 4605 de 28 de Maio de 2011;

LEIA-SE:

Lei 4605 de 28 de Maio de 2018.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de novembro de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Alice Nogueira Rezende
Código Identificador:B77A89AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 008/2019 – INPREVI

Dispõe sobre a licença-prêmio do servidor Jorge dos Santos Moreira do quadro efetivo do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 11, da Lei Municipal nº 179/2011.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 050/2019 – ASSEJUR/INPREVI, que se manifestou pela possibilidade legal e jurídica para concessão da licença-prêmio ao servidor Jorge dos Santos Moreira, em razão do preenchimento dos requisitos insculpidos no art. 125, da Lei Municipal nº 105/2005.
CONSIDERANDO que a concessão de licença-prêmio ao servidor constitui ato discricionário, conforme posição da jurisprudência pátria.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 125, da Lei Municipal nº 105/2005, **LICENÇA-PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, ao servidor **JORGE DOS SANTOS MOREIRA**, que desempenha o cargo de

Vigia, Matrícula Funcional nº 008-3E, portador da Cédula de Identidade nº 1917457-8 SSP/AM e inscrito no CPF nº 898.002.812-15, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira – DIAFIN do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.
Art. 2º. A **LICENÇA-PRÊMIO** iniciará em **05 de novembro de 2019** e findará na data de **02 de fevereiro de 2020.**
Parágrafo Único: O servidor deverá retornar ao serviço na data de **03 de fevereiro de 2020**, independente de aviso e/ou notificação.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, Iranduba, em 05 de novembro de 2019.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI
Decreto nº 002/2017 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2D3996C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº 430/2019 - PGMI, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar a presente Tomada de Preço de nº 004/2019 – CGLMI cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Reforma da Escola Municipal Dom Paulo Mchugh** , de interesse da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** ente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, que considerou vencedora a empresa:

ELEVEN ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.867.443/0001-66, situada na R.: Fausto Ventura Conceição, nº 07, Bairro: Coroado, CEP 69.082-816, Manaus/AM, com valor global de **R$ 622.196,97** (seiscentos e vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Itacoatiara-AM, em 04 de novembro de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro Filho
Código Identificador:EF87A190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0752, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA dos Cargos que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, c/c a Lei Municipal n. 397, de 21 de maio de 2019, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exoneradas dos respectivos cargos da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, vinculado ao Gabinete do Prefeito, as pessoas abaixo relacionadas, a contar de 31 de outubro de 2019:
- GILDO NASCIMENTO COSTA – Presidente
- LEONARDO JOSÉ DOS REIS CALDERARO FILHO – Vice-Presidente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:DDDDC78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0753, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA para o Cargo que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, c/c a Lei Municipal n. 397, de 21 de maio de 2019, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO, nos termos do § 1º do art. 3º, da Lei Municipal n. 397, de 21 de maio de 2019, o senhor LEONARDO JOSÉ DOS REIS CALDERARO FILHO para o Cargo de Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de novembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:DC595C2F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 051 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede DIÁRIAS a servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

R E S O L V E:
I - Conceder DIÁRIAS aos servidores: ADONAI SERRÃO CAVALCANTE, Diretor Administrativo/Financeiro e DANIELLE FERREIRA DA CÂMARA, Assistente Administrativo Previdenciário e Membro do Conselho Fiscal, deste instituto.

II – Autorizar o pagamento de 03(três) diárias, para cada servidor, no valor total individual de R$ 2.484,69 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Belém – PA, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do **7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS´s**, no período de 06 a 08/11/2019, a ser promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
Local: Estação das Docas (Teatro Maria Sylvia Nunes) Av. Boulevard Castilho, S/N, Campinas – Belém - PA.
Data de Retorno: 09/11/2019.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 05 de novembro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:8735E487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 746, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera a pedido, a Servidora MARLENE LIMA VASCONCELOS REIS, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 3500/2019, de 10 de Outubro de 2019, resolve,

Art. 1º.EXONERAR a pedido, a servidora ***MARLENE LIMA VASCONCELOS REIS***, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR (A) NÍVEL I**, Matrícula FEC08/47178, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal Nº 078, de 03 de Outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se Vago o Cargo em decorrência da Presente Exoneração nos Termos do Art. 31, Inciso I da Lei Municipal Nº 078, de 3 de Outubro de 2006.

Art. 3º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:912F9A64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPITANGA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE RETIFICAR A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 07/10/2019. EDIÇÃO 2459, **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** em favor da empresa **A DOS SANTOS RODRIGUES PEDROSA,**inscrita no CNPJ sob o nº 15.573.247/0001-74. **ONDE SE LÊ VALOR GLOBAL DER$ 311.000,00 (TREZENTOS E ONZE MIL REAIS). LEIA-SE: R$ 846.206,40 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

ITAPIRANGA/AM, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:730AABAA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - RETIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Itapitanga, no uso de atribuições legais **RESOLVE RETIFICAR** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/10/2019. Edição 2459, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-SRP, **ONDE SE LÊ: EMPRESA A DOS SANTOS RODRIGUES PEDROSA**- VENCEDORA DOS ITENS: 7, 12, 13, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 57, 60, 75, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 108, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 E 131, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE**R$ 877.941,40 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LEIA-SE: EMPRESA A DOS SANTOS RODRIGUES PEDROSA**- VENCEDORA DOS ITENS: 7, 12, 13, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 57, 60, 75, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 108, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 E 131, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE**R$ 846.206,40 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** E **ONDE SE LÊ: EMPRESA LUIS FILIPE GIL DE BRITO EIRELI**- VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122 E 123 PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE**R$ 1.345.327,80 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). LEIA-SE: EMPRESA LUIS FILIPE GIL DE BRITO EIRELI**- VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122 E 123 PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE**R$ 1.325.327,80 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

ITAPIRANGA/AM, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:1531C7D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2018-PMJ

Processo Administrativo nº 114/2018.
Termo de Contrato nº 025/2018-PMJ
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2018-PMJoriundo do Pregão Presencial nº 028/2018-CML-PMJ contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, contratada:**JR SERVICOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.936.420/0001-38.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto A prorrogação do prazo de Vigência Termo de Contrato nº 025/2018-PMJ que findava em 31/10/2019, fica prorrogado por mais 05 (meses) a contar de01/11/2019 à 31/03/2020. Com fundamento legal inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, Data da Assinatura: 28/10/2019

Japurá/AM 05 De Novembro 2019

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:8D4EBD23

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata da sessão pública de julgamento de propostas, lances e resultado de habilitação e Termo de Adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2019- CML/PMJ**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do **Pregão Presencial nº 032/2019-CML/PMJ,** Tipo menor Preço por Item, objeto: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e freezer para atender as necessidades do complexo administrativo do município de Japurá-AM, em favor da empresa SARACURA CONSTRUCAO LIMITADA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.752.125/0001-10, vencedora dos itens em ordem cronológica de 01 a 179, no valor de R$ 265.538,00, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

III – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, em 30 de outubro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:1851DCB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 02/2019– GPCML DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER a todos habitantes do município de Lábrea que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 26 dias do mês de abril de 2019, o Projeto de Resolução Nº 002/2019-GVAMS, de 22/04/19 de autoria do vereador Ailton Marques dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1° - As entidades de promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social ou filantrópica que sirvam ao interesse da coletividade, com fins não-econômicos, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de Lábrea ou do Poder Executivo.

Parágrafo único. As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

Art. 2º -A declaração de utilidade pública observará os seguintes requisitos:

I – que a entidade seja constituída no município de Lábrea;
II – que seja inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – que comprove seu efetivo e contínuo funcionamento nos doze meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, mediante declaração emitida por um dos seguintes agente públicos, do local de seu funcionamento:

a) autoridade do Poder Executivo Municipal;
b) membro do Poder Legislativo Municipal;
c) autoridade Judiciária;
d) membro do Ministério Público; ou
e) Delegado de Polícia;

IV – que apresenta seu estatuto com as alterações, se existentes;
V – que apresente ata da eleição e posse da diretoria em exercício;

VI - cláusula estatutária que contenha a seguinte composição: não serão remunerados, sob nenhuma forma ou pretexto, os diretores, dirigentes, mantedores e associados, nem a eles serão distribuído lucros, bonificações ou vantagens.

VII – que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos doze meses anteriores à formulação do pedido, tenha promovido atividades educacionais, científicas, culturais, artísticas, esportivas, sociais ou filantrópicas de caráter geral e indiscriminado, em prol da comunidade; e

VIII – que apresenta ata recente de reunião de diretoria com data máxima de três meses anteriores à formulação do pedido.

§ 1º - Os documentos referidos neste artigo deverão ser cópias autenticadas.
§ 2º - Estão excluídos das exigências do inciso III deste artigo as entidades que tenham o fim exclusivo voltado para deficientes físicos,

para o ensino ou para o amparo à velhice, para a preservação ambiental e bens tombados que façam parte do acervo cultural do Município e para a divulgação da arte erudita, caracterizadas na forma do parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

§ 3º - Os documentos referidos neste artigo deverão estar acompanhados de uma ficha cadastral contendo:
a) nome da entidade;
b) CNPJ;
c) endereço completo da entidade;
d) nome do responsável pela entidade;
e) endereço completo do responsável pela entidade; e
f) telefones do responsável pela entidade

Art. 3º - A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 30 de junho do exercício subseqüente, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;
II - declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV - balancete contábil; e
V - ficha cadastral atualizada.

§ 1º - O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do município.

§ 2º - O órgão de controladoria da Câmara Municipal notificará por meio de carta registrada as entidades que deixarem a atender o que determina o presente artigo, num prazo de sessenta dias, a contar da data estipulada para apresentação dos documentos, quanto ao não cumprimento de suas conseqüências.

§ 3º - A entidade reconhecida de utilidade pública que deixar de apresentar a documentação exigida, por três anos consecutivos, perderá esta condição.

Art. 4º - As entidades que tiveram aprovado o reconhecimento de utilidade pública até 31 de dezembro de 2019 terão até o dia 30 de novembro de 2020 para o cumprimento do disposto no art. 3º, com referência ao exercício de 2019.

Parágrafo Único - Quanto aos exercícios posteriores a 2019 prevalecerá o prazo estabelecido no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º -Compete à Diretoria Legislativa, quando solicitada e após manifestação técnica do órgão de Controladoria da Câmara Municipal, expedir certidão de cumprimento do disposto pelo art. 4º desta Resolução.

Art. 6º - E vedado a declaração de utilidade publica de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados, bem como de órgãos ou entidades que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito privado.

Art. 7º - Após publicação da Resolução de concessão, a declaração de utilidade publica será feita através de Decreto do Poder Legislativo.

Art. 8º - A declaração de utilidade publica, nos termos desta Resolução, não implica na concessão de isenção fiscal, tampouco qualquer favor do Município.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade publica, de acordo com as possibilidades e a critério do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:91F22562

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2019-GPCML

A Câmara Municipal de Lábrea/AM, torna público que fica desconsiderada a publicaçãoda **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2019-GPCML DE 29 DE ABRIL DE 2019,** publicado na Edição 2349 do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 03 de maio de 2019 sob Código Identificador Nº CBEA5842.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente. Devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos efeitos legais. Portanto, será publicado uma nova matéria, com suas devidas correções.

Lábrea-AM, 05 de novembro de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara de Vereadores de Lábrea

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:E7DCD99E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 008/2019 AO CONTRATO T.P Nº 001/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2019 DA T.P Nº 001/2019 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE LÁBREA** E A EMPRESA **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 – SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.000.387/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Francisco Edmundo Lopes Neto,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14864622 SSP/AM e do CPF nº 698.529.282-87, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 14/09/2019 a 29/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 14 de setembro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

DE ACORDO EM: 14 de setembro de 2019.

BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Resp. Francisco Edmundo Lopes Neto

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:04EF6CB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 009/2019 AO CONTRATO T.P Nº 002/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2019 DA T.P Nº 001/2019 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE LÁBREA** E A EMPRESA **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 – SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.000.387/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Francisco Edmundo Lopes Neto,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14864622 SSP/AM e do CPF nº 698.529.282-87, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 14/09/2019 a 29/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 14 de setembro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

DE ACORDO EM: 14 de setembro de 2019.

BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Resp. Francisco Edmundo Lopes Neto

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:EAE6CD64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ADESÃO

RETIFICAÇÃO DE ADESÃO 002/2019-PMM Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019-PMM, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2019-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2019/04939-00/PMM

O Prefeito Municipal do Município de Manacapuru no uso de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 30 de setembro de 2019 ANO XI/Nº 2454 pagina 25 que:

Onde se lê: RECURSOS: Classificação Orçamentaria: 2.016.23.12.361.0062 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; 12.361.0062.2.073 – Encargos com o programa – Transporte Escolar – Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 11- FUNDEB 30%, 100 (Recurso Próprio) e 19 PNATE.

Leia-se: RECURSOS: Classificação Orçamentaria: 12.361.0062.2.016 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; Classificação: 12.361.0062.2.073 – Encargos com o programa – Transporte Escolar – Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100-Recursos Próprios, 11-FUNDEB 40% e 19-PNATE.

Manacapuru/AM, 05 de novembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:4FD80B29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Inexigibilidade de licitação para a Contratação de artista musical para apresentação a ser realizada no dia 03de novembro de 2019, na zona rural do Município de Manaquiri/AM.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, Inciso III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:
I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical para apresentação a ser realizado no dia 03, de novembro de 2019, na zona rural do Município de Manaquiri/AM, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
II – AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao artista musical **Raimundo Nonato Ribeiro do Nascimento - CPF nº 034.508.822/01**, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36 - Fonte: 010-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 01 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 01 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:6670EF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de Serviços técnicos de topografia para levantamentos de áreas para elaboração de projetos de terraplanagem nas ruas dos bairros Osmar Freire, Castanheira, e Bairro Novo, na sede do Município de Manaquiri.**
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a **contratação de Serviços técnicos de topografia para levantamentos de áreas para elaboração de projetos de terraplanagem nas ruas dos bairros Osmar Freire, Castanheira, e Bairro Novo, na sede do Município de Manaquiri,** com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes do objeto deste Despacho ao prestador de serviço **JOSÉ ORONIO DE OLIVEIRA – CPF: CPF: 182.833.652-15,** no valor global de **R$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0091.1015 - Recuperação do Sistema Viário Sede/Ruas e Avenidas
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 25 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:FEAC5754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 073/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 036/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a empresa GILDO ALFAIA DA SILAVA 51051176204 – ME - CNPJ nº 14.365.883/0001-48
OBJETO DO ADITIVO:*O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicial do Contrato de Prestação de serviços de confecção de monumentos nº 073/2019, assinado em 09 de setembro de 2019.*
VALOR GLOBAL COM ACRESCIMO 12,5%: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Inicia-se a partir de data de assinatura do Termo Aditivo, em 01/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 01 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:266C20B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 058/2019

ESPECIE: Contrato nº. 087/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 058/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a empresa METALURGICA JL – MEI - CNPJ: 34.092.561/0001-80.
OBJETO: *SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO ANFITEATRO ALTAIR AMÉRICO COELHO, Localizado na sede do Município de Manaquiri***.**
VALOR GLOBAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura Programa de Trabalho: 04 122 0091 2033 0000 – Manutenção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 010 - RP

Manaquiri/AM, 11 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:A7668799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e empresa MARIO SALES TEIXEIRA 96066849204 – MEI - CNPJ nº 35.109.838/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e remoção de resíduos na comunidade Vila do Janauacá, zona rural do Município de Manaquiri/AM, oriundo da Dispensa de Licitação nº 060/2019, com fulcro no art. 24 II, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato em 28/10/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Atividade: 15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 010.

Manaquiri/AM, 28 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 28 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:C0B381B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e empresa LUCAS DA SILVA FREITAS 04235405217 – MEI - CNPJ nº 34.316.001/0001-61.
OBJETO: Prestação de serviço de podas de gramados, coletas de resíduos e limpeza em geral no Estádio de Futebol, na sede do Município de Manaquiri/AM, oriundo da Dispensa de Licitação nº 061/2019, com fulcro no art. 24 II, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato em 28/10/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Atividade: 15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 010.

Manaquiri/AM, 28 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E91395A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e empresa DANI TOUR, ESTRUTURA E EVENTOS – ME - CNPJ nº 32.299.047/0001-94.
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO), oriundo da Dispensa de Licitação nº 063/2019, com fulcro no art. 24 V, da Lei Federal 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato em 01/11/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
04.122.0011.2004 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
04.122.0011.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
10.302.0011.2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
08.244.0034.2046 - Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica
10.301.0052.2048 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde
10.301.0052.2055 - Encargos com Ações de Saúde para Pessoas Carentes
3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção – Fonte: 010 / 714

Manaquiri/AM, 01 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E87F36D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 041/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF: 034.508.822-01.

OBJETO: Contratação de artista musical para apresentação a ser realizada no dia 13 de outubro de 2019, na comunidade do Jutaí, zona rural do Município de Manaquiri/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 11 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:B8170820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 042/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF: 034.508.822-01.
OBJETO: Contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação a ser realizada no dia 19 de outubro de 2019, na zona rural do Município de Manaquiri/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 18 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:19E2EAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 042/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e JOSÉ THOMÉ CAMPOS RIBEIRO – CPF Nº 444.649.242-04.
OBJETO: Contratação de artista musical BANDA NORTE NORDESTE para apresentação a ser realizada no dia 19 de outubro de 2019, na zona rural do Município de Manaquiri/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 18 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de outubro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E1B76AEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – FMS

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – FMS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VOADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 03 de dezembro de 2019.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 07/11/2019 a 02/12/2019 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica,

será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 05 de novembro de 2019.

XINEY LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F0773904

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 082/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a Capital do Estado para participar de Reuniões no PROCOM-AM, União dos Vereadores do Estado do Amazonas – UVEAM e Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **FRANCISCO RONILDO DOS SANTOS** até a Capital do Estado no período de 03, 04 e 05 de outubro de 2019.
Art. 2º Conceder diárias a Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	312,00	936,00

Data/Hora – Saída: 02.10.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 06.10.2019 às 10h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO CORRÊA BENTES
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001-2017-GPC

Ciente:02/10/2019

(A) FRANCISCO RONILDO DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:F95736FA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 085/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento a Capital do Estado para participar de reuniões com Vereadores do Estado do Amazonas na União dos Vereadores do Amazonas – UVEAM e reunião na Assembléia Legislativa do Estado no Gabinete do Deputado Wilker Barreto para tratar sobre as demandas do Estado em Maués.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **RODRIGO CORREA BENTES** – Presidente em exercício até a Capital do Estado no período de 04 a 07 de outubro de 2019.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	378,00	1.512,00

Data/Hora – Saída: 03.10.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 08.10.2019 às 09h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO CORRÊA BENTES
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001-2017-GPC

Cientes:03/10/2019

(A) RODRIGO CORRÊA BENTES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:150C769C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 086/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador a Capital do Estado para participar de reunião com o Senador Omar José Abdel Aziz, Deputado Sidney Ricardo de Oliveira Leite, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS e Reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora **CARLA REGINA LEITE DE OLIVEIRA,** até a Capital do Estado no período de 14 a 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Conceder diárias a Vereadora, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora – Saída: 11.10.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 19.10.2019 às 10h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO CORRÊA BENTES
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001-2017-GPC

Cientes:11/10/2019

(A)CARLA REGINA LEITE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C7F840C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 087/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até Capital do Estado – Manaus, para participar de reuniões na Assembléia Legislativa do Estado no Gabinete do Deputado Sinésio Campos, Secretaria de Estado da Juventude e Lazer – SEJEL e Eletrobrás Amazonas para tratar de assuntos referente ao Programa Luz para Todos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **SINIVON MACEDO DA ROCHA** até a Capital do Estado no período de 21 a 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº. Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	312,00	1.248,00

Data/Hora – Saída: 20.10.2019 às 15:h00m.
Data/Hora – Chegada: 25.10.2019 às 10h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001-2017-GPC

Ciente:18/10/2019

(A) SINIVON MACEDO DA ROCHA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:1C75C5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 088/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a Capital do Estado para participar de reunião na Assembléia Legislativa do Estado, referente ao requerimento nº 4704/2019 - anexo. De autoria do Deputado Sinésio Campos, Presidente da Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento na ALEAM, e reunião no Escritório de Assessoria Contábil – DMK ASSESSORIA, tratar de assuntos contábeis referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador-Presidente **SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA** até a Capital do Estado no período de 22 a 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador-Presidente, conforme quadro de valores abaixo:

Nº. Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	378,00	1.512,00

Data/Hora – Saída: 21.10.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 26.10.2019 às 09h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001-2017-GPC

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:2E71434A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 054/2019 - CPL, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Artesanato para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 054/2019 - CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Artesanato para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa **GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 03.721.377/0001-28, estabelecida no endereço Rua Miranda Leão, n° 414, Térreo, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas vencedora dos itens 01 ao 22 com o valor de R$ 13.126,50 (treze mil cento e vinte e seis reais cinquenta centavos) são valores globais de acordo com o preço unitário indicado na Proposta de Preços.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 01 de novembro de 2019.

CARLO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:22C8E7F5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 055/2019 - CPL, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Kit Corte e Escova) para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 055/2019 - CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Kit Corte e Escova) para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa **J. R. B. DINIZ COMERCIAL - ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 07.059.039/0001-23, estabelecida no endereço Rua Batista Michiles, n° 1049, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas vencedora dos itens 01 ao 23 com o valor de R$ 14.391,92 (quatorze mil trezentos e noventa e um reais e noventa dois centavos) são valores globais de acordo com o preço unitário indicado na Proposta de Preços.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 04 de novembro de 2019.

CARLO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:1050423F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 056/2019 - CPL, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Kit Bebê) para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 056/2019 - CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Kit Bebê) para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa **GERDEL SOARES GOMES COMERCIO – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 03.721.377/0001-28, estabelecida no endereço Rua Miranda Leão, n° 414, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01 ao 13 com o valor de R$ 10.397,50 (dez mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) são valores globais de acordo com o preço unitário indicado na Proposta de Preços.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 04 de novembro de 2019.

CARLO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:25A3C9C7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 075/2019

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO - ME CNPJ n°. 03.721.377/0001-28.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 054/2019 – CPL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Artesanato para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 13.126,50 (treze mil cento e vinte e seis reais cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0034.2.035 Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Projeto do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Residencial Senador José Esteves II – Contrato n° 384.567-51/2012.

Maués/AM, 01 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4FDEEFBD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 076/2019

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa J. R. B. DINIZ COMERCIAL - ME CNPJ n°. 07.059.039/0001-23.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 055/2019 – CPL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Kit Corte e Escova) para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 14.391,92 (quatorze mil trezentos e noventa e um reais e noventa dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0034.2.035 Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Projeto do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Residencial Senador José Esteves II – Contrato n° 384.567-51/2012.

Maués/AM, 04 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:851B8C68

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 077/2019

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO - ME CNPJ n°. 03.721.377/0001-28.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 056/2019 – CPL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Kit Bebe) para Atividades do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 10.397,50 (dez mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0034.2.035 Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Projeto do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Residencial Senador José Esteves II – Contrato n° 384.567-51/2012.

Maués/AM, 04 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:30BB6F6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
OFÍCIO Nº 25/2019-CP NOVO AIRÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ao Exmo. Sr.
Rosemberg de Souza Branco
Vereador da Câmara Municipal de Novo Airão.

Senhor Vereador,

Comunicamos a Vossa Excelência, que esta Comissão Processante, com base no Artigo 5º, Inciso V do Decreto lei 201/67, abre vista ao processo que investiga supostos crimes Político-Administrativos em face de Vossa Excelência, conforme denúncia protocolada nesta Casa no dia 19/06/2019, a partir do recebimento deste terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar razões escritas sobre o processo.
Sem mais, ficamos no aguardo.

ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CP
Resolução nº 011/2019

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:D141B6A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

MODIFICA-SE O ART. 51, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga o seguinte texto à **Lei Orgânica**:

Art. 1º - Modifica-se o art. 51, da Lei Orgânica Municipal de Novo Aripuanã, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 51- *A publicidade das leis e atos municipais, serão afixados no mural de cada Poder Municipal correspondente, ficando a critério da Prefeitura e da câmara Municipal, estenderem essas publicações a outros meios eletrônicos, desde que atendam ao princípio da publicidade, imposto pelo Constituição Brasileira.*
Parágrafo Único – *No caso do Poder Executivo, a publicidade dos atos municipais, deverão ser afixados também em suas secretarias, a fim de legitimar o ato administrativo, e atender preceito constitucional, da ampla divulgação a que a sociedade tem direito.*

Art. 2º - A presente Emenda Modificativa à Lei Orgânica Municipal de Novo Aripuanã, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, 24 de setembro de 2019.

NEUMICE REGES PINTO
Presidente

BENEDITO GONÇALVES DE CARVALHO
1º Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ GOMES SOARES
2º Vice-Presidente

FÁBIO PIMENTEL PINTO
1º Secretário

PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO
2º Secretário

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:89721FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 169 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor MARCOS PAULO DOS SANTOS PINTO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporte e Lazer, viajar a Manaus no período 12 a

14/09/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 03:00 horas do dia 12/09 e retorno às 17 horas do dia 14/09/2019:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, junto a Segel para adquirir materiais para o campeonato de futebol 2019 e na Assembléia Legislativa do Estado.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 13 de setembro de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:78D18520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 170 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor RONACY FARIAS CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, viajar a Manaus no período 06/09/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 22:00 horas do dia 06/09 e retorno às 11 horas do dia 25/09/2019:

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 13 de setembro de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:05B37699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SIRLENE MARQUES PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 127 da Lei Complementar nº 025/2006,
CONSIDERANDO ainda o requerimento formulado pela interessada, requerendo a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

R E S O L V E :
Art. 1º - **CONCEDER** a pedido **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **SIRLENE MARQUES PASSOS** matrícula nº 1706, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF ESP NIVEL I - E, do Quadro do Magistério Público de Novo Aripuanã vinculada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02/06/2019 a 01/06/2021, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração**.**
Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:80C157D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171-A DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora ELIVANE DE ABREU, ocupante do Cargo de Assistente Social, viajar a Manaus no período de 22 a 27/09/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 22 e retorno às 06:00 horas do dia 27/09/2019:

Participar do III Curso de Formação para Supervisores do Programa Criança Feliz (PCF)

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diária no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 30 de setembro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:038DFCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Temporário e Comissionados, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados ao **Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/10/2019.**

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

RUBERVAL NERY DE OLIVEIRA
Controlador Geral

WANDERLEY JORGE DA FONSECA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FA803350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado e Temporários e Efetivos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/10/2019.**

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Servidores:

BENEDITO DA COSTA BATISTA – Vigia
CARLOS VASCONCELOS MONTEIRO – Vigia
DOUGLAS FONSECA DE SOUZA – Aux Administrativo
MANOEL SOARES DOS SANTOS – Vigia
ROBERVAL GONÇALVES BENTES – Vigia
MARCELO FONSECA MAGALHÃES – Assessor de Exp. Administrativo
NEWDERSON DA SILVA AROUCHA – Assessor Executivo II
PEDRO MONTEIRO BRASIL – Guarda Municipal
RANDOLO FERREIRA – Vigia
VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA – Assessor de Planejamento

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ADDAAB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Finanças**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/10/2019.**

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORA:

ROSIELLY SILVA FERREIRA – Assessor Executivo III

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:57670CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado e Temporários e Efetivos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/10/2019.**

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

ADALBERTO MARTINS MACEDO – Aux. Administrativo
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARROS – Ag. Com. de Saúde
DIELLY BARBOSA WECKNER – Educador Físico
EDNIZE NASCIMENTO BUZAGLO - Aux. de Serv. Gerais
ELMARA DOS SANTOS SOUZA - Ag. Com. de Saúde
ELI DE ALMEIDA PAES - Ag. Com. de Saúde
EDUARDO MIRANDA DE ARAÚJO – Enfermeiro
IRENILCE DOS SANTOS GOMES - Ag. Com. de Saúde
JOSÉ RICARDO FREITAS PASSOS – Aux. Administrativo
JANIELLE BRASIL MARINHO - Enfermeira
LEILA HOLANDA DA SILVA – Téc. de Enfermagem
LUCIETE DA SILVA COUTINHO – Agente de Saúde
MARIA REGINA PAES CARDOSO – Téc. de Enfermagem
MARILIA DOS REIS SANTANA - Enfermeira
RAIMUNDA ALBUQUERQUE SODRÉ - Ag. Com. de Saúde
SOLEANE COSTA MONTEIRO - Ag. Com. de Saúde
VALDECI DIAS DA SILVA - Ag. Com. de Saúde
VALMIR DIAS DA SILVA - Ag. Com. de Saúde
VALTENOR FERREIRA REIS - Ag. Com. de Saúde
PAULO CESAR DE SOUZA PINTO – Agente de Saúde
WELNETE PINTO DA COSTA – Aux. de Serv. Gerais
ZELIA DAS CHAGAS PALHETA – Agente de Saúde

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B5767023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada ocupante do Cargo Efetivo e Temporário 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/10/2019.**

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORA:

ITACIARA PANTOJA RIBEIRO – Monitor Social
LAIZ HOLANDA NOVAES – Visitador
MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA – Assistente Social

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1D20336B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado e Temporários e Efetivos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/10/2019.**

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

ANTONIA ELENA DA COSTA – Aux. Serv. Gerais Nível I - E
GISELE FERREIRA DOVAL - Aux. Serv. Gerais Nível I – E
JEAN CARLOS SANTOS DE SOUZA – Merendeiro NF Nível III-C
MARIA DARCLEY DE SOUZA NEVES - Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
MARINALDO DA CRUZ NASCIMENTO - Aux. Serv. Gerais Nível I – E

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:651B4E6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 283-CMP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADES SÃO JOSÉ DO ITABORAÍ E BOA VISTA DO ITABORAÍ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, nas Comunidades São José do Itaboraí e Boa Vista do Itaboraí, no dia: 09/11/2019, visita parlamentar, a fim de verificar in loco as situações das escolas, de energia, distribuição de água e produção, a fim de orientar sobre os serviços públicos e atender demandas dessas comunidades para serem apresentadas na Câmara Municipal de Parintins.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/São José do Itaboraí /Boa Vista do Itaboraí /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Novembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:8CB83EA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 284-CMP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 284-CMP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE REGIÃO DO ZÉ AÇÚ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade Região do Zé Açú, no dia: 07/11/2019, visita parlamentar a fim de verificar in loco situações das Escolas e a saúde dos moradores da área.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Região do Zé Açú/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Novembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:14C5CAD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 285-CMP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 285-CMP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE AGROVILA DO MOCAMBO DO ARARI), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade Agrovila do Mocambo do Arari, no dia: 07/11/2019, visita parlamentar, reunir com os comunitários em mutirão para retirada de madeira que serão usadas em construções de portos locais.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Agrovila Mocambo do Arari/Parintins.
III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Novembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:DAB4577E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 286-CMP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 286-CMP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO ARAUÁ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** para viajar a Zona Rural do Município, à Comunidade Santo Antônio do Arauá, no dia: 07/11/2019, com o objetivo, visita parlamentar, a fim de verificar in loco as situações das escolas, de energia e projeto "água no giral" afim de atender demandas dessa comunidade para serem apresentadas na Câmara Municipal de Parintins.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Santo Antônio do Arauá /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Novembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:68478F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 058/2019-PMP, Registro de Preços 047/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 19/11/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para atender o Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 01 de novembro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8523DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 059/2019-PMP, Registro de Preços 048/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 20/11/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de material laboratorial para atender o Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 01 de novembro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:78FD9602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 51/2019, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 39/2019 - Registro de Preços nº 28/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à Licitante Agro Madeiral Parintins Ltda inscrita no CNPJ: 04.228.573/0001-28, vencedora dos itens 1 (R$ 286,67) e 2 (R$ 333,33) do certame para o Registro de preços para eventual "contratação de Serviços para beneficiamento de madeira em toras para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 27 de agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1E4188FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2019-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BENEFICIAMENTO DE MADEIRA EM TORAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".
.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2019-CML

No dia 27 (vinte e sete) do mês de agosto de 2019, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: AGRO MADEIRAL PARINTINS LTDA inscrita no CNPJ: 04.228.573/0001-28 com endereço na Rua Joaquim Prestes Azedo, nº 112 – Bairro Santa Clara, CEP 69.151-630, Parintins-Amazonas, CEP 69.151-060, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº39 - SRP nº 28/2019 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BENEFICIAMENTO DE MADEIRA EM TORAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº39/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 28/2019 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: AGRO MADEIRAL PARINTINS LTDA
CNPJ: 04.228.573/0001-28
ENDEREÇO: Rua Joaquim Prestes Azedo, nº 112 – Bairro Santa Clara, CEP 69.151-630
Parintins-Amazonas

ÍTEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA ESPECIF.	PREÇO UNIT FINAL
1	Beneficiamento de Madeira	M³	500	*Agro Madeiral*	286,67

	de Lei				
2	Beneficiamento de Madeira de Azimbre	M³	200	*Agro Madeiral*	333,33

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSB poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSB para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 28/2019 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSB, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSB.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do (s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 27 de agosto de 2019.

MATEUS ASSAYAG
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSB
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

AGRO MADEIRAL PARINTINS LTDA
CNPJ: 04.228.573/0001-28

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FE94759C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 054/2019,

Registro de Preços Nº 43/2019-CML CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Volumes Via Fluvial e Aérea, no Trecho Manaus/Parintins/Manaus para atender a Administração Municipal", às licitantes: A. Oda da Silva ME CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70, vencedora dos itens do lote 1: 1 (R$ 33,00), 2 (R$ 46,50), 3 (R$ 81,50), 4 (R$ 89,00), 5 (R$ 97,50), 6 (R$ 94,50) e M. da S. Prestes EPP Cnpj Nº 11.725.112/0001-26 vencedor dos itens do lote 2: 1 (R$ 40,00), 2 (R$ 57,00), 3 (R$ 61,50), 4 (R$ 104,00), 5 (R$ 115,00), 6 (R$ 93,50).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1E4FCA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 055/2019, Registro de Preços nº 044/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem com café da manhã para atender as necessidades da Administração Municipal", às licitantes Hotel Vilas Boas Ltda CNPJ N°: 84.115.432/0001-71 vencedora do item: 1 (R$ 73,00) e Macuricanã Resort Hotel Ltda – Epp CNPJ N°: 03.527.143/0001-44 vencedora dos itens: 2 (R$ 118,00) e 3 (R$ 146,00).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 29 de outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:476A3B0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N 033 TP 02-19

EXTRATO DO CONTRATO 033/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
PROCESSO Nº 075/2019

Termo de Contrato para Realização de Obras e Serviços de Engenharia, com realização indireta de Empreitada por Preço Unitário celebrado entre a Prefeitura Municipal de PAUINI e a empresa AGOSTINHO FERREIRA DO VALE - ME para a Contratação de (pessoa jurídica) para Serviços de Engenharia compreendendo a "Construção do anexo da escola com seis (6) salas de aula Rubens Pereira de Meneses", NO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM".
OBJETO: Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar os serviços e obras de "CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A "IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 855040/2017", conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Tomada de Preços nº 002/2019 e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de 390 (trezentos e noventa) dias, contados da assinatura deste Contrato, admitindo prorrogações através de Termo Aditivo.
DO VALOR E DOTAÇÃO: O Preço dos Serviços é Global, sendo R$ 505.396,15 (quinhentos e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos), que correrá sob a rubrica orçamentária:
RECURSOS CONVÊNIOS E PRÓPRIOS
Programa de Trabalho: 0208.1.014 Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município.
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações / 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: CV/RP

PAUINI/AM, 04 de outubro de 2019.

Assinam: AGOSTINHO FERREIRA DO VALE – ME, CNPJ Nº 07.161.626/0007-29, pela CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.530.135/0001-10, CONTRATANTE.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8A845A8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, cujo objeto é Contratação de (Pessoa Jurídica) para Serviços de Engenharia compreendendo a Complementação de "Construção da Unidade Básica de Saúde", padrão 1 (01 Equipe de Saúde da Família) MARIA NADIME", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pauini/Am, com empresa vencedora: CONSTRUTORA MARK LTDA, CNPJ 01.797.889/0001-42, com valor global de R$ 95.226,76 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Pauini – AM, 31 de outubro de 2019

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:24043D94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 037 TP 006-2019

EXTRATO DO CONTRATO 037/2019

Termo de Contrato para Realização de Obras e Serviços de Engenharia, com realização indireta de Empreitada por Preço Unitário celebrado entre a Prefeitura Municipal de PAUINI e a empresa CONSTRUTORA MARK LTDA para a Contratação de (Pessoa Jurídica) para Serviços de Engenharia compreendendo a Complementação de "Construção da Unidade Básica de Saúde", padrão 1 (01 Equipe de Saúde da Família) MARIA NADIME", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pauini/Am.
OBJETO: Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar os serviços e obras de Contratação de (Pessoa Jurídica) para Serviços de Engenharia compreendendo a Complementação de "Construção da Unidade Básica de Saúde", padrão 1 (01 Equipe de Saúde da Família) MARIA NADIME", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pauini/Am", conforme especificações técnicas e

projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Tomada de Preços nº 006/2019 e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Contrato, admitindo prorrogações através de Termo Aditivo.
DO VALOR E DOTAÇÃO: O Preço dos Serviços é Global, sendo R$ 95.226,76 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), que correrá sob a rubrica orçamentária:
Programa de Trabalho: 02.09 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS,TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 1.008 - Construção e/ou Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações / 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: SUS/RP

PAUINI/AM, 01 de novembro de 2019.

Assinam: CONSTRUTORA MARK LTDA, CNPJ Nº 01.797.889/0001-42, pela CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.530.135/0001-10, CONTRATANTE.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:82AA53DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0721 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SINVAL LUCAS MESQUITA JUNIOR**, para exercer a função de **MOTORISTA CAT. "B" - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8C55D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0722 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FERNANDO LIMA GOMES**, para exercer a função de **MOTORISTA CAT. "B" - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:536F594F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0723 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CLECIO FELIPE SIMÕES MONTEIRO**, para exercer a função de **MOTORISTA CAT. "B" - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:534E1B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0724 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **HARITON GOES ABREU**, para exercer a função de **MOTORISTA CAT. "D" - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C985FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0725 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **MOTORISTA CAT. "D" - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:67E0907A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0726 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CLEIA ADRIANA FERREIRA MACHADO**, para exercer a função de **COZINHEIRO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:872AAE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0727 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELMA ARAUJO VIANA**, para exercer a função de **COZINHEIRO - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:6725C4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0728 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FRANCILENE ALVES DOS SANTOS**, para exercer a função de **COZINHEIRO - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A182A5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0729 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **EDIZANGELA GOMES DO CARMO**, para exercer a função de **AUX.SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:DA4ED7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0730 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RODRIGO DA COSTA TORRES**, para exercer a função de **AUX.SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7E110B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0731 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA MARIA TEIXEIRA ROLIM**, para exercer a função de **AUX.SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:FE3ACD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0732 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANDREZA DA SILVA GOMES**, para exercer a função de **AUX.SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:418AC673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0733 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROSEANE TEXEIRA NEVES**, para exercer a função de **AUX.SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8D8FB311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0905 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:61E5C923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0906 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E7307DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0907 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DERLANE COELHO DO AMARAL**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2F977FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 2314 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo de n° **4.093/2019**, datado em 18/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1. **DISPENSAR**, a Servidora **JULIENE RODRIGUES PAES**, da Função Gratificada, de **Secretária da ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON DORNELES,** Símbolo GSEM-IIB, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 31 de outubro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de outubro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:207800AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 2315 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo de n° 4.093/2019, datado em 18/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1°. **DESIGNAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA XIMENES**, Matricula 1798**,** para exercer a Função Gratificada, de Secretária de Escola, Símbolo **GSEM – IIB**, da **ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON DORNELES**, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de outubro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:164045DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2320 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo**.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4125/2019, datado em 22/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação, de origem do Ofício nº 1109/2019 GS/SEMED, solicitando Dispensa e Designação de Função pela necessidade de ser reestruturado o quadro de Diretores Escolares do Município.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o (a) Servidor (a) **ANTÔNIO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA**, Professor (a) Nível 1-C, Matrícula nº 1553, da Função Gratificada de Diretor, Símbolo GDEM – IA, da **ESCOLA MUNICIPAL MARIO JORGE GOMES DA COSTA**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:45CBC4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2321 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo**.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4125/2019, datado em 22/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação, de origem do Ofício nº 1109/2019 GS/SEMED, solicitando Dispensa e Designação de Função pela necessidade de ser reestruturado o quadro de Diretores Escolares do Município.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o (a) Servidor (a) **IEDA MARIA LIMA NICACIO SOUZA**, Professor (a) Nível 3-D, Matrícula nº 1549, para exercer a Função Gratificada de Diretor, Símbolo GDEM – IA, da **ESCOLA MUNICIPAL MARIO JORGE GOMES DA COSTA**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2C68C97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2322 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo**.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4173/2019, datado em 25/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação, de origem do Ofício nº 1117/2019 GS/SEMED, solicitando Dispensa e Designação de Função pela necessidade de ser reestruturado o quadro de Diretores Escolares do Município.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o (a) Servidor (a) **ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS**, Professor (a) Nível 1-H, Matrícula nº 494-1, da Função Gratificada de Diretor, Símbolo GDEM – IIIB, da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO DE ANDRADE**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:AE75B32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2323 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo**.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4173/2019, datado em 25/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação, de origem do Ofício nº 1117/2019 GS/SEMED, solicitando Dispensa e Designação de Função pela necessidade de ser reestruturado o quadro de Diretores Escolares do Município.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o (a) Servidor (a) **MARIZA SAMPAIO PEIXOTO**, Professor (a) Nível 2-D, Matrícula nº 2084-1, para exercer a Função Gratificada de Diretor, Símbolo GDEM – IIIB, da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAIMUNDO DE ANDRADE**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de outubro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8B225ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 2312 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo de n° **3810/2019**, datado em 27/09/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1. **DISPENSAR**, a Servidora **ALESSANDRA PINHEIRO TORRES**, da Função Gratificada, de **Secretária da ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE,** Símbolo GSEM-IA, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de outubro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1AF96818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 2313 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo de n° **3810/2019**, datado em 27/09/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1°. **DESIGNAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o servidor **ISMAEL DE AGUIAR SILVA**, Matricula 1660**,** para exercer a Função Gratificada, de Secretária de Escola, Símbolo **GSEM – IA**, da **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE**, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.
.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de outubro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:EB5264E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2018.
Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e Alto Rio Empreendimentos e Construções Ltda**.
Espécie: Termo Aditivo do contrato de "RECUPERAÇÃO DE 33,8 KM (TRINTA E TRÊS QUILÔMETROS E OITOCENTOS METROS) DE ESTRADAS VICINAIS EM PROJETOS DO INCRA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA". O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira prorrogando o **prazo e vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias** corridos.
Fundamento Legal: Concorrência N° 001/2018 – CPL**.**
Data da assinatura: 04 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:6B7047ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

TORNA NULA AS PORTARIAS Nºs 196, 197 e 198/2019, de 04. 11.2019, que AUTORIZA pagamento de GTIDE e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

RESOLVE:

I – **TORNAR NULA AS PORTARIAS Nºs 196, 197 e 198/2019, de 04. 11.2019,** que **AUTORIZA** pagamento de Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	CARGO	PORCENTAGEM
01	ERIELSON GOMES DO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	50%
02	MARIA JEANE FAUSTINO SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	40%
03	MARIA ANDRÉA LIMA FIRMINO	AUX. ADMINISTRATIVO	40%

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2DAE9C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de G.T.I.D.E e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- G.T.I.D.E, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
ERIELSON GOMES DO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01.11.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B962E44A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de G.T.I.D.E e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- G.T.I.D.E, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
MARIA JEANE FAUSTINO SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	40%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01.11.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EF1F4FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de G.T.I.D.E e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- G.T.I.D.E, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
MARIA ANDRÉA LIMA FIRMINO	AUX. ADMINISTRATIVO	40%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01.11.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C7A73B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor de Provimento em Comissão, **LEONIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA** a se deslocar para **Manaus/AM, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019**, com a finalidade de participar do **Curso de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas** a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **LEONIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA (duas) diárias** para cobertura de transporte e alimentação, no período de**06 e 07 de novembro de 2019**, com a finalidade de participar do **Curso de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas** a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.,valor de uma **UFIRM 1,13 x R$ 100,12 = R$ 113,13 = 1 diária (Cento e Treze Reais e Treze Centavos),** cada diária, totalizando a importância de **R$ R$ 226,00 (Duzentos e Vinte e Seis Reais)**, duas diárias para o servidor.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 113,13 = 1 diária (Cento e Treze Reais e Treze Centavos),** cada diária,totalizando a importância de**R$ R$ 226,26 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte seis centavos)** duas diárias para o servidor,no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 05 de novembro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1D0E8199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor de Provimento em Comissão,**VICTOR HENRIQUE AQUINO DE QUEIROZ PIERRE** a se deslocar para **Manaus/AM, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019**, com a finalidade de participar do **Curso de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas** a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor, **VICTOR HENRIQUE AQUINO DE QUEIROZ PIERRE, (duas) diárias** para cobertura de transporte e alimentação, no período de **06 e 07 de novembro de 2019**, com a finalidade de participar do **Curso de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas** a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.,valor de uma **UFIRM 1,13 x R$ 100,12 = R$ 113,13 = 1 diária (Cento e Treze Reais e Treze Centavos),** cada diária, totalizando a importância de **R$ R$ 226,26 (Duzentos e Vinte e Seis Reais e vinte seis centavos)**, duas diárias para o servidor.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 113,13 = 1 diária (Cento e Treze Reais e Treze Centavos),** cada diária,totalizando a importância de**R$ R$ 226,00 (Duzentos e Vinte e Seis Reais)**, duas diárias para o servidor,no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 05 de novembro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DB9C0817

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPLAFI, desta prefeitura, relativa à Inexigibilidade n° 009/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAFI, constante em seu Relatório Final, referente a Inexigibilidade n° 009/2019;

II – ADJUDICAR o senhor **ISMAEL NEVES DE MACEDO**, inscrito no CPF nº 361.609.463-15, detentor da exclusividade para prestar os serviços com o **SHOW MUSICAL DOS ARTISTAS LUCCAS MOURA E ROBERTO CARLOS COVER OFICIAL – RAUL NAZÁRIO, NO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA,** com diárias, alimentação, translado terrestre e aéreo, hospedagem e encargos, a ser realizado no dia 31/12/2019, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 05 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:35576A4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - BRUNO COSTA DO NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR o Sr. **BRUNO COSTA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo comissionado de Assessor de Planejamento em Saúde - CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a contar de 04 de outubro de 2019.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F1A1A805

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ELTON JOSÉ DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 1206/2019 – SEMED, de 29 de outubro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ELTON JOSÉ DA SILVA**, para exercer o Cargo comissionado de **Assessor Pedagógico Indígena – CC7**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8CBE73BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.** 020801.2019.07.004-26, objeto da Chamada Pública nº. 004/2019, o qual teve por finalidade a seleção, a nível local, de pessoas físicas interessadas no recebimento, por **"Doação",** de **"Kits Agrícolas e Kits Pescadores**", do Município de Silves, para consecução de projetos de interesse público;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações do dia 16 de agosto de 2019, da Chamada Pública nº 004/2019, elaboradas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019;**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitação, através da Chamada Pública nº 004/2019, em favor das pessoas físicas devidamente cadastradas, habilitadas e vencedoras dos Kits, conforme resultado constante na Ata da Sessão e no Relatório acima referido.

II – DECLARAR vencedores da Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019,** para o recebimento dos **Kits Ferramentas Agrícolas**, os senhores: AGENOR DE LIMA XAVIER, ALDEMIRA PORFIRIO MAIA, ALDO FREITAS TERÇO, ÁLVARO GONÇALVES REIS, ALZENIRA LIMA BARBOSA, AMARILDO PAULINO BENTES DE CARVALHO, AMAZONINA DO LIVRAMENTO DE SOUZA CANTO, ANTÔNIO SOCORRO GARCIA DE ALMEIDA, BELTRÃO DA SILVA, BENEDITO DOS SANTOS DUTRA, BERNARDO CORRÊA BRAGA, DALVA MARIA CORRÊA COSTA, DANIEL FERNANDES DA SILVA, DOMINGOS DA SILVA CORRÊA, EDILSON PEREIRA DA COSTA, EDINELZA MOREIRA CASTRO, EDINELZA RAIMUNDA CANTO DOS SANTOS, EDSON NASCIMENTO TAVARES, EDVANDER NASCIMENTO AMARAL, ELIELZA MOREIRA DE CASTRO, ELTON JOHN DOS SANTOS ROLA, FRANCISCA ALCIDINEI CANTO DA COSTA, GRACINILDE TERÇO PINHEIRO, GRACIVANIA DA SILVA E SILVA, HOSANA LOPES XAVIER, IRAM DE ALMEIDA LEITE, JOÃO FARIAS DA COSTA, JOSÉ GOMES DA COSTA, JULIÃO DOS SANTOS COSTA, LAURA RODRIGUES FIGUEIRA, MANUEL ANTONIO VIANA LIRA, MANUEL ASSIS RIBEIRO FREITAS, MANUEL RAIMUNDO MACHADO MAIA, MARCILIO NEVES VIANA, MARIA APARECIDA NOGUEIRA CANTO, MARIA ELZA AMARAL CORTEZ, MARIA ITELVINA DA COSTA LEITE, NATÁRIO RAMOS DOS SANTOS, NILO TEODORO DE SOUZA, NIVALDO PINTO DO ROSÁRIO, PAULO ELSON BARBOSA DOS SANTOS, REJANE MARTINS DA COSTA, ROSA DA SILVA MARQUES, SARLEANNE QUEIROZ GUEDES, SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA NETO, SONIA MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, UYTALO RODRIGUES NEVES, VALDENIR DE SOUZA PAULINO e VANESSA CAMPOS PINTO CASTRO.

II – DECLARAR vencedores da Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019,** para o recebimento dos **Kits Pescadores**, os senhores: ADEMBERGUE TERÇO ARAÚJO, ADRIANO BOMFIM ARAÚJO SEDA, AGNELO FIGUEIREDO AMAZONAS NETO, ALBEANYA DOS SANTOS SOARES, ALCILEI RODRIGUES DOS SANTOS, ALCY COSTA DOS SANTOS, ALDERLANE MARTINS DE OLIVEIRA, ALEX CANTO NOGUEIRA, ALVARO CORREA LIBORIO, ANGELA MARIA TERÇO PINTO, ANTÔNIO CANTO DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ BULCÃO PINHEIRO, ARIOSTO AMARANTE NEVES, ARLEANE BARROS MARQUES, AZEMAR DA SILVA FREITAS, BONIFÁCIO DOS SANTOS BARROS, CARLOS ALBERTO AMAZONAS, CÉLIA MARIA CANTO DOS SANTOS, SELMA MONTEIRO VIANA, CLEDIOMAR BATISTA LIRA, CLEUDIMAR CORRÊA BRAGA, DANIEL BULCÃO PINHEIRO, DELSON DE SOUZA NEVES, DEUCIDES FREITAS DOS SANTOS, DEUZIMAR CORRÊA BRAGA, EDELSINEY BATISTA CORRÊA, EDIVALDA DA CRUZ DE GOES, EDMILSON MARQUES LOPES, EDNALDO DE OLIVEIRA NEVES, ELAINE CANTO NOGUEIRA, ELCY BRITO TEIXEIRA, ELDENIRA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, ELZEANE LIMA MONTEIRO, ESMAEL CARLOS NEVES VIANA, EULER JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES, EUZELITA RODRIGUES BARROS, FÁBIO JOSÉ DA SILVA CRUZ, FRANCINEI RODRIGUES TERÇO, FRANCINEIA RODRIGUES TERÇO, FRANCINETE SANTOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO LEOPOLDO DOS SANTOS QUEIROZ, FRANCISCO TADEU CORRÊA DE SOUZA, FRANCISMARA SILVA DE LIMA, FRANK HUDSON DA SILVA CRUZ, HILBERTH MARTINS NEVES, HONORINA SERRÃO RODRIGUES FILHA, HUBERNISOM DOS SANTOS SOARES, HUDSON DA SILVA FREITAS, IRLANE BRAGA ROLIM, IVAN COSTA DOS SANTOS, JAIMESON RAIMUNDO DOS SANTOS ROLA, JAIMISSON BRAGA DE SOUZA, JANDER CORRÊA LIBÓRIO, JOANA PINTO FARIAS, JOANICE IMBIRIBA PONTES, JOANICE VIANA DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA NEVES BARROS, JOÃO CORRÊA CASCAES, JOÃO PAULO ROLIM DOS SANTOS, JONYS BRAGA DE SOUZA, JORGE NEY MARQUES MONTEIRO, JOSÉ AMARILDO DO ESPIRITO SANTO GRANA, JOSÉ CARLOS NEVES VIANA, JOSÉ DE FREITAS TAVARES, JOSÉ EDNELSON VIANA DE ALMEIDA, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS FREITAS, JOSÉ MANSOU PRESTE,

JOSÉ NEVES VIANA FILHO, JOSÉ RENÊ MONTEIRO VIANA, LEDA MARIA CORRÊA BENTES, LEICILANE VIANA DE ALMEIDA, LUCIENE CARDOSO MEDEIROS, LUCIMAR VIEIRA BARROS, LUISIANE SILVA DOS SANTOS, MADSON FREITAS MARTINS, MANOEL FREITAS TAVARES, MANOEL PRESTES DE OLIVEIRA, MANUEL ADALMIR PRESTES NEVES, MANUEL DE JESUS CARVALHO BATISTA, MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA GRANA FERNANDES, MARCIELI PEREIRA BRAGA, MÁRCIO DA SILVA PEREIRA, MÁRCIO JOSÉ TERÇO ARAÚJO, MARIA DE NASCI DA SILVA FREITAS, MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA, MARIA ELIZABETH AMAZONAS DOS SANTOS, MARIA LECE DE SOUZA MARQUES, MÁRIO DA CRUZ PONTES, MÁRIO JORGE FARIAS MARQUES, MARIVANE OLIVEIRA DA SILVA, MESSIAS NEVES VIANA, NADSON OLIVEIRA NEVES, NELSON CANTO DOS SANTOS, ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS, OZETE SEBASTIÃO MARTINS SOARES, PATRÍCIA MONTEIRO VIANA, PAULO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO, PAULO NEVES DA COSTA, PEDRO MARQUES DA SILVA, RAIMUNDA MONTEIRO VIANA, RAIMUNDA SERRÃO DA SILVA NETA, RAIMUNDA TANIA FREITAS MARTINS, RAIMUNDO AMAZONAS TERÇO, RAIMUNDO BATISTA LIRA, RAIMUNDO CORRÊA LIBÓRIO, RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREITAS, RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, RAIMUNDO JOSÉ CANTO DOS SANTOS, RAIMUNDO LUIZ LIRA BRAGA, RAIMUNDO NEVES VIANA, REGINALDO DOS SANTOS BARROS, REINALDO SANCERETE DE JESUS, ROBERTO BARROS MARQUES, ROCÉLIO FREITAS MARTINS, ROMÉRIO TERÇO DA SILVEIRA, ROMIRO DA SILVA PRESTES, ROSANA SERRÃO VIANA, ROSANA TERÇO FREITAS, ROSICLEI SANTOS DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO ROLIM DOS SANTOS, SIMÃO PEREIRA DE FARIAS, SOLANGE MARIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, SOLENE MARIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, TERESA CANTO DOS SANTOS CORTEZ, URBANO LIRA NETO, VALDELINO NEVES DA SILVEIRA, VANDERLENI LOPES DE OLIVEIRA, WALCENIR VIANA CONCEIÇÃO, WALTER NEVES VIANA e YONA ALMEIDA DOS SANTOS.

IV- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 19 de agosto de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de agosto de 2019.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:2E2EC8E2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020701.2019.10.032-17**, objeto do Pregão Presencial n. 032/2019/SRP, o qual teve por finalidade eventuais aquisições de tubos, conexões e materiais hidráulicos, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 032/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **BA ELÉTRICA LTDA,** localizada na Av. Mario Ypiranga, 2150, Bairro Flores, Manaus/AM, Cep: 69050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 02.887.535/0001-51 para os itens 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com o valor global de **R$ 10.163,50 (dez mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e JULYO COMERCIAL LTDA ME**, localizada na Rua Orador, 149, Terreo, Bairro Chapada, Manaus/AM, Cep: 69050-144 inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.154/0001-17 para os itens 01, 04, 05, 12 e 13 com o valor global de **R$ 43.301,90 (quarenta e três mil, trezentos e um reais e noventa centavos),** referente ao Pregão Presencial n. 032/2019 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 032/2019 CPL/SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais aquisições de tubos, conexões e materiais hidráulicos.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 06 de novembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:7383BA8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 080/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando aquisição de cestas básicas e cestas natalinas para atender a demanda anual do Município de Tapauá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.

O Termo de Referência, com suas especificações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá à Rua Castelo Branco,

nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 12 de novembro de 2019, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM) 05 de novembro de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:288A1CAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26F/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26F/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Ao cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ: 02.425.219/0001-68, a seguir denominada **CONTRATADA**. Através do seu representante Legal a Sra. Yone Arruda da Rocha, CPF: 476.198.302-78 RG: 1165645-0 – SSP/AM**,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 26F/2019 decorrente da Licitação Pregão Presencial 011/2019, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de Valor dos itens abaixo descritos, valor licitado e valor repactuado respectivamente, justificativas e cotações de preços juntamente com os referidos pareceres estão anexados ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR LIC	VLR ADIT
05	**Aveia em Flocos** integral, em flocos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem apropriada de 400g. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	R$ 7,29	R$ 9,11
25	**Leite em Pó Integral**, com valor energético 7%, ricos em vitaminas (A, C e D) e minerais (ferro e zinco). Acondicionada em lata de 400g. Validade mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega.	R$ 11,80	R$ 14,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 22 de março de 2019, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 05 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9AB2361D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 406, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.351/2019/SEMAF-RH

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, a Senhora **MIRNA PAULA DE CASTRO MARINHO .**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F04352B2

GABINETE PREFEITO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 403, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Considerando o Despacho nº 1, do Memorando nº 1.295/2019;

ONDE SE LÊ: ESTENIO MEIRELES DE SÁ.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **STÊNIO MEIRELES DE SÁ.**

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 1.295/2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, o Senhor **ESTENIO MEIRELES DE SÁ.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:37559E53

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 407, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

APROVA o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ,** Estado do AMAZONAS, **NORMANDO BESSA DE SÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86 inciso VII e 127 e seguintes da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *que a criação do Conselho Municipal de Contribuintes estabelecida por Lei Municipal nº016/2005;*

CONSIDERANDO *que o Conselho Municipal de Contribuintes é um Órgão colegiado, deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças do Município;*

CONSIDERANDO *– que o artigo 5° do Decreto Municipal n°371/2019 estabelece que o Regimento Interno deve ser aprovado por Decreto Municipal; e*

CONSIDERANDO *- os princípios basilares da Administração Pública encontram-se insculpidos na Constituição da República no art. 5 e 37, sendo eles, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, moralidade, razoabilidade e transparência.*

D E C R E T A

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Art. 1º – O Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, tem por finalidade a distribuição da justiça fiscal na esfera administrativa em instância superior.

Parágrafo único. Este Conselho obedecerá todas as previsões legais previstas na Constituição Federal e seguirá utilizando os elementos de forma análoga aos do Processo Civil e do Processo Administrativo, frente aos elementos em que não houverem a devida disposição neste regimento interno.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, é composto de 3 (três) membros efetivos, denominados Conselheiros, sendo 1 (um) conselheiro, Representante do Município, 1 (um) conselheiro, Representante dos Servidores Efetivos e 1 (um) conselheiro, Representante dos Contribuintes e Profissionais Técnicos.

§ 1º – Conjuntamente com a designação dos membros efetivos do Conselho, haverá um membro suplente para cada membro efetivo. Assim, haverá 1 (um) conselheiro suplente, para a Representação do Município, 1 (um) conselheiro suplente, para a Representação dos Servidores Efetivos e 1 (um) conselheiro suplente, para a Representação dos Contribuintes e Profissionais Técnicos

§ 2º – Os membros efetivos do Conselho e os Suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos à mais um mandato de 2 (dois), respeitado o mandato dos atuais Conselheiros.

§ 3º – O prazo de mandato contar-se-á a partir da data da posse, lavrada em ata, ou livro próprio.

§ 4º – A estrutura de cargos do Conselho Municipal de Contribuintes será composta da seguinte forma:

I – Presidente do Conselho;
II – 1° Vice-Presidente do Conselho; e
III – 2° Vice-Presidente do Conselho.

§ 5° – Os membros suplentes quando assumirem os postos dos membros efetivos não possuirão cargos, apenas serão constituídos como “membros”.

§ 6° – Se houver ausência, suspeição, ou impedimento de membro efetivo, poderá o membro suplente da representação ocupar o posto da representação na sessão.

§ 7° – Os Conselheiros, seja em posição de Membro Efetivo ou de Membro Suplente, poderão reputar-se em suspeição, ou por alegação das partes, ou do Representante Fiscal, quando:

I – amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;
II – alguma das partes for credora ou devedora do membro do conselheiro, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
III – herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo; aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa, ou subministrar meios para atender às despesas do litígio;
V – interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes; e
VI – por motivo íntimo.

§ 8° – Os Conselheiros, seja em posição de Membro Efetivo, ou de Membro Suplente, tornar-se-ão impedidos, devendo alegar quando estiverem, ou por alegação das partes, ou do Representante Fiscal, quando:

I – for parte;
II – interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como Representante Fiscal, ou atuou em favor do Município de Tefé, sobre teor fiscalizatório, ou prestou depoimento como testemunha em processos administrativos ou judiciais;
III – conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão;
IV – estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau;
V – cônjuge, parente consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau; e
VI – quando for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa.

§ 9° – Quando dois ou mais Conselheiros forem parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta e no segundo grau na linha colateral, o primeiro, que conhecer da causa no Conselho, impede que o outro participe do julgamento; caso em que o segundo se escusará, remetendo o processo ao seu substituto legal.

Art. 3º – A designação dos Conselheiros Efetivos e Suplentes recairá em pessoas de reconhecida idoneidade e conhecimento prático, e/ou teórico, nas áreas de conhecimento fiscal, tributário e jurídico.

Art. 4º – A ordem dos cargos será composta da seguinte forma:

I – Presidente do Conselho, Representante do Município;
II – 1° Vice-Presidente do Conselho, Representante dos Contribuintes e Profissionais Técnicos; e
III – 2° Vice-Presidente do Conselho, Representante dos Servidores Efetivos.

§1° – O Presidente do Conselho será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 1° Vice-Presidente do Conselho.

§2° – O 1° Vice-Presidente do Conselho será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 2° Vice-Presidente.

§3° – Se a sessão for composta apenas por membros suplentes ocupando o posto dos membros efetivos, o Presidente da Sessão será o Representante do Município.

Art. 5º – Deverá a Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF designar um Representante Fiscal, com reconhecida competência em matéria tributária e que seja portador de diploma de grau superior ou especialidade em uma das seguintes áreas: Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Gestão Pública, área congênere.

§1° – O Representante Fiscal tem por dever fiscalizar os atos dos conselheiros e das partes, manifestando-se, em favor da tecnicidade, do direito e da justiça, diante dos atos.

§2° – Poderá a Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF, designar um Representante Fiscal Suplente, a fim de representar o Representante Fiscal Efetivo, quando houver:

I – ausência;
II – suspeição. Nas mesmas condições que os conselheiros, diante do artigo 2°, §7°, desta norma; e
III – impedimento. Nas mesmas condições que os conselheiros, diante do artigo 2°, § 8°, desta norma.

§3° – O Representante Fiscal Suplente terá os mesmos benefícios que o Representante Fiscal Efetivo, quando estiver representando-o.

§4° – Poderá o Secretário da SEMAF, alterar e revogar a nomeação do Representante Fiscal Efetivo e do Representante Fiscal Suplente, a qualquer momento por ato administrativo e devendo comunicar ao Presidente do Conselho.

Art. 6º – Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer 4 (quatro) vezes consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas, no mesmo exercício, salvo por motivo de doença, férias, licença, autorização do conselho, ou afastamento do Município, desde que devidamente autorizado.

Art. 7º – Os membros Efetivos do Conselho, inclusive o Representante Fiscal Efetivo, tem direito a uma gratificação equivalente a R$100,00 (cem reais), por sessão comparecida.

Art. 8º – O Presidente indicará um Servidor do Município de Tefé para secretariar os trabalhos do Conselho, sendo este o Secretário Titular, que fará jus a uma gratificação no valor de R$100,00 (cem reais), por sessão comparecida**.**

§1° – São de competências do secretário:

I – lavrar a ata da sessão ordinária e da sessão extraordinária;
II – comunicar aos órgãos e as entidades necessárias sobre as disposições necessárias por atos devidamente formalizados; e
III – enviar ementa das decisões para o Diário Oficial e para entidades designadas.

§2° – Poderá o Presidente da Sessão indicar qualquer servidor do Município para secretariar a sessão na ausência do Secretário Titular, devendo ser registrado em ata, a nomeação.

Art. 9º – O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês em local dia e hora estabelecidos, preferencialmente, num período esparso de 30 (trinta) dias e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, através de comunicação oficial feita pelo Presidente aos demais Conselheiros, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

§1° – Os prazos de atos e manifestações no rito ordinário será de 30 (trinta) dias;

§2° – Os prazos de atos e manifestações no rito extraordinário será de 5 (cinco) dias;

§3° – Poderão as partes solicitarem a dilação do prazo, devendo o motivo ser avaliado pelo Conselho;

§4° – As entidades públicas e seus órgãos terão prazo em dobro.
Art. 10 – Ao Conselho cabe tomar conhecimento e decidir apenas os recursos que versem sobre atos e decisões dispostos no Sistema Tributário Municipal, ou que em Legislação Especifica que determinar.

Capítulo II
DO JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 11 – O Conselho somente poderá deliberar quando reunido com a presença da maioria absoluta de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Considera-se maioria absoluta para efeito das disposições deste artigo, dois membros, num todo de três.

Art. 12 – Os processos serão distribuídos aos Conselheiros, pelo Presidente da Sessão, forma intercalada, aos presentes.

§ 1º – O Conselheiro que receber o processo deverá devolvê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em rito ordinário e, em 5 (cinco) dias, em rito extraordinário, com seu relatório e voto.

§ 2º – Quando for realizada qualquer diligência a requerimento do relator, terá ele novo prazo de 30 (trinta) dias, em rito ordinário e, em 5 (cinco) dias, em rito extraordinário.

Art. 13 – O Conselho poderá converter em diligência qualquer julgamento. Nesse caso, o relator lançará a decisão do processo com o visto do Presidente, para o seu prosseguimento imediato.

Art. 14 – Enquanto o processo estiver em diligência ou estudo com o relator, poderá as partes requererem a juntada de documentos a bem de seu interesse, desde que não protele o andamento do processo.

Art. 15 – Facultar-se-á sustentação oral.

§ 1º – para as Partes e para o Representante Fiscal, em até 15 (quinze) minutos em seus atos e manifestações.

§ 2º – para os Conselheiros, em até 20 (vinte) minutos em seus atos e manifestações.

§ 3º – Poderão os Conselheiros, as Partes e o Representante Fiscal solicitarem mais tempo para se manifestarem, devendo ser concedido à critério do Presidente do Conselho.

Art. 16 – A decisão, sob forma de acórdão, será redigida pelo relator, em conjunto com o Secretário após o julgamento. Se o relator for voto vencido, o Presidente designará um Conselheiro para redigi-la, em conjunto com o Secretário, cujo voto tenha sido vencedor.

§ 1º – Os acórdãos serão publicados em Diário Oficial, sob designação numérica e com indicação nominal do recorrente.

§ 2º – As decisões importantes do ponto de vista doutrinário poderão ser publicadas na integra a critério do Presidente.

§ 3º – As posições serão manifestadas em defesa das Representações existentes. Assim, caso o membro titular de uma Representação não possa fazer o julgamento, deverá o membro suplente fazer a manifestação na impossibilidade justificada, na suspeição, ou no impedimento.

Capítulo III
DO EMBARGO DE DECLARAÇÃO

Art. 17 – Da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes que ao interessado se afigure omissa, contraditória ou obscura, cabe embargo de declaração, interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação oficial ao recorrente.

Parágrafo único – O prazo para a Fazenda Pública Municipal e para órgãos e entes públicos se manifestarem será em dobro.

Art. 18 – Não será reconhecido o embargo de declaração frente a manifestações de cunho protelatório.

Art. 19 – O embargo de declaração será distribuído ao Conselheiro, frente ao seu ato, e será julgado na primeira sessão seguinte à data do reconhecimento do Conselho, ou durante a sessão em for manifestado.
Parágrafo único. Poderá ser solicitado oralmente, bem como, poderá ser respondido oralmente, dentro do período máximo de 5 (cinco) minutos para as partes e 10 (dez) minutos para os Conselheiros.

Capítulo IV
DA ORDEM DOS TRABALHOS NO CONSELHO

Art. 20 – Ordens dos trabalhos, nas sessões:

I – Abertura da Sessão;
II – Leitura da Ata da Sessão Anterior;
III – Apresentação de Requerimentos e Atos;
IV – Inscrição à Ordem do Dia;
V – Saneamento dos Trabalhos;
VI – Ordem do Dia;
VII – Atos das partes em processos em apuração;
VIII – Expedição de Despachos e Intimações;
IX – Considerações Finais;
X – Encerramento da Sessão.

§ 1º. O Presidente da Sessão organizará até o saneamento dos trabalhos, a pauta dos processos, de acordo com os seguintes critérios preferenciais:

I – urgência;
II – recurso;
III – trânsito;
IV – mais antigo;
V – valor mais avulto;

§ 2º. O Conselho, em conjunto, poderá suprimir elemento da ordem do trabalho em caso de inexistência de elemento a ser apreciado, ou, para dar celeridade à sessão.

Art. 21 – Transitada em julgado a decisão, o Secretário do Conselho encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.
Capítulo V
DAS INTIMAÇÕES

Art. 22 – Intimação é o ato pelo qual se chama ao processo às partes a fim de se defender, ou de se manifestarem.

Art. 23. Não se fará, porém, a intimação, salvo para evitar o perecimento do direito:

I – a quem estiver assistindo a qualquer ato de culto religioso;
II – ao cônjuge ou a qualquer parente do morto, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral em segundo grau, no dia do falecimento e nos 7 (sete) dias seguintes;
III – aos noivos, nos 3 (três) primeiros dias de bodas;
IV – aos doentes, enquanto grave o seu estado.
V – quando se verificar que o réu é demente ou está impossibilitado de recebê-la.

§ 1° – Na incidência da hipótese do inciso V, a parte intimada deverá apresentar laudo em até 5 (cinco) dias, sob pena não realização do ato à que veio a ser intimado.

§ 2º – Na incidência da hipótese do inciso V, a intimação será feita na pessoa do curador, a quem incumbirá a defesa da parte.

Art. 24 – A intimação far-se-á:

I – pelo correio;
II – por Servidor do Município de Tefé;
III – por edital; e
IV – por meio eletrônico, em concordância com norma da esfera jurídica do Direito Brasileiro.

Art. 25 – A intimação que for apresentada por Servidor do Município deverá conter:

I – os nomes das partes, bem como os respectivos domicílios ou residências, se houver;
II – o fim da intimação;
III – a cominação, se houver;
IV – o dia, hora e lugar do comparecimento;
V – a cópia do despacho;
VI – o prazo para defesa;
VII – a assinatura do Secretário e a declaração de que o subscreve por ordem do Conselheiro.

Art. 26 – O prazo de contagem para manifestações e para adequação processual será de:

I – 5 (cinco) dias em Rito Extraordinário; e
II – 15 (quinze) dias em Rito Ordinário.

§ 1° – A contagem da intimação será dada a partir do recebimento da parte, ou do dia seguinte após a publicação em edital.

§ 2° – A intimação será realizada da seguinte forma:

I – Preferencialmente, por Servidor do Município de Tefé, caso a parte tenha residência ou sede no Município de Tefé.
II – Por Correio, caso a parte não tenha residência ou sede no município de Tefé.
III – Por edital, após duas tentativas de intimação, seja por Servidor do Município de Tefé, ou, por Correio, ou por meio eletrônico.
IV – Por meio eletrônico, caso haja prévia orientação nos autos concedida pela parte, ou por orientação estabelecida em norma.

§ 3° – Haverão até 3 (três) tentativas de intimação, sendo a última por edital.

Capítulo VI
DOS RITOS

Art. 27 – O Conselho Municipal de Contribuintes trabalhará nos seguintes ritos:

I – Ordinário;
II – Extraordinário, visando a celeridade processual e a urgência justificada; e
III – Especial, quando por decisão judicial, ou por deliberação em conjunto do conselho, obedecendo o regramento próprio.

Art. 28 – Os prazos serão corridos, a contar do dia seguinte frente aos atos manifestados, obedecendo, em regra da seguinte forma nos ritos:

I – 30 (trinta) dias, no rito ordinário;
II – 5 (cinco) dias, no rito extraordinário; e
III – Obedecendo a norma específica, conforme o regramento próprio.

§ 1° – O Conselho deliberará, obedecendo os Princípios do Processo previstos na Constituição Federal e no Código de Processo Civil, o rito para cada processo instaurado.

§ 2° – Poderá ser apresentada manifestação para ampliação para aumento de prazo, por requerimento, a qualquer momento, sendo julgado na sessão seguinte, ou, em sessão seguinte, pós-termino do prazo, devendo ser julgado imediatamente.

Art. 29 – Poderão os Conselheiros manifestarem Relatório e Voto nas sessões, posteriormente a manifestação de outro Conselheiro, desde que não haja ato apresentado pelas partes, ou pelo Representante Fiscal, ou resposta ao ato das Partes ou do Representante Fiscal, ou

indeferimento do ato das Partes ou do Representante Fiscal, em qualquer rito.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Os atos das partes são:

I – Requerimento/ Requerimento Simples; Sendo utilizado este ato para obter um bem, um direito, ou uma declaração diante do Conselho Municipal de Contribuinte, também, sendo uma petição dirigida a este organismo na qual se solicita a satisfação de uma necessidade ou interesse;

II – Requerimento Administrativo de Segunda Instância/Recurso Administrativo. Sendo este ato o recurso ordinário cabível contra as sentenças proferidas em primeira instância, isto é, em primeiro grau de jurisdição, ou, sendo Requerimento Inicial de processo que deve-se iniciar em segunda instância;

III – Recurso Interno. Sendo este ato um recurso interposto em face de decisão monocrática do Relator, ou de outro Conselheiro; e

IV – Embargo de Declaração. Sendo este ato um recurso interposto com a finalidade de esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, bem como, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o Conselheiro de ofício ou a requerimento, ou então, corrigir erro material.

Art. 31 – Os atos dos Conselheiros são:

I – Relatório. Sendo este um ato que busca apresentar informações utilizado para reportar resultados parciais ou totais de uma determinada atividade, experimento, projeto, ação, pesquisa, ou outro evento que esteja acabado ou em andamento;

II – Voto. Sendo este ato a prerrogativa dos Conselheiros para se manifestarem a favor, ou contra, sobre as manifestações frente ao Procedimento Administrativo Fiscal, ou à outro ato que deve ser deliberado de forma igual sobre o Conselho Municipal de Contribuintes;

III – Despacho. Sendo este ato a manifestação dos Conselheiros frente a um requerimento, podendo apresentar deferimentos e indeferimentos à solicitações, ou, promoção de atos sem nenhum tipo de conteúdo decisório, porém, necessário, diante do processo;

IV – Manifestação. Sendo este ato a manifestação simples à requerimentos, ou movimentação, seguindo como resposta, ou mero posicionamento, sem peso de decisão;

V – Vista. Sendo este ato um mecanismo para os Conselheiros estudarem e elaborarem de melhor forma a sua posição frente à um voto, ou outro ato previsto neste regimento;

VI – Intimação. Sendo este ato se dá por carta ou mandado, a fim de que alguém tome ciência dos atos e termos do processo, compareça em audiências ou cumpra determinada ordem diante do Conselho Municipal de Contribuintes; e

VI – Acordão. Sendo este ato a decisão, em colegiado, do Conselho Municipal de Contribuintes, manifestada pela maioria.

Art. 32 – Os atos do Representante Fiscal são:

I – Manifestação. Sendo este ato a manifestação simples à requerimentos, ou movimentação, seguindo como resposta, ou mero posicionamento, sem peso de decisão;

II – Relatório. Sendo este um ato que busca apresentar informações, utilizado para reportar resultados parciais ou totais de uma determinada atividade, experimento, projeto, ação, pesquisa, ou outro evento que esteja acabado ou em andamento; e

III – Requerimento. Sendo utilizado este ato para obter um bem, um direito, ou uma declaração diante do Conselho Municipal de Contribuinte, também, sendo uma petição dirigida a este organismo na qual se solicita a satisfação de uma necessidade ou interesse.

Art. 33 – Os Conselheiros e as partes poderão pedir “ordem” nas sessões, de forma sumária e imediata, pedindo esclarecimentos de dúvidas e equívocos referentes a fatos, documentos e declarações duvidosas que possam influir no julgamento da demanda, bem como, para preservar a dignidade da parte, quando houver violação de direito, censura ou acusação indevida.

Parágrafo único. O Presidente da Sessão poderá recusar o pedido de ordem caso seja considerado para uso protelatório, ou para uso desproporcional. Devendo ser haver a justificação coesa do indeferimento.

Art. 34 – O Presidente da Sessão terá o poder de afastar sujeitos da sessão que estejam:

I – Importunando a sessão;
II – Embriagados;
III – Afrontando o decoro e o equilíbrio jurídico da sessão.

Art. 35 – A Sessão será adiada, ou remarcada, quando:

I – Não houver quórum;
II – Não houver elementos à serem apreciados;
II – Outro motivo, devidamente justificado.

Art. 36 – Pelo regramento formal, as principais nomenclaturas serão:

I – Conselheiro (a). Aos membros do conselho, sejam efetivos ou suplentes;
II – Representante Fiscal ou Fiscal. Ao representante da SEMAF para regular os atos manifestados, seja aos efetivos ou ao suplente.
III – Secretário (a). Àquele(a) que estiver secretariando os trabalhos da sessão, ou dos atos.
IV – Requerente. Parte do polo ativo do processo.
V – Requerido. Parte do polo passivo do processo.

Parágrafo único. Será obedecida a nomenclatura de cargos de Presidente, 1° Vice-Presidente e 2° Vice-Presidente, àqueles que estiverem a assumir tal posição nas sessões.

Art. 37 – Este Regimento Interno, valerá por até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Deverá a SEMAF realizar nova convocação de Reunião para a Permanência ou para a Aprovação de Novo Regimento Interno, para passar a vigorar conforme as determinações previstas na reunião e, assim, registrado em ata.

Art. 38 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B3D37E6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 024/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;
CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa:
P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EPP, inscrito no CNPJ n. 09.598.168/0001-15, sediada na Avenida Duque de Caxias, n. 1762, Cep. 69.020-141, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, vencedor de 50 itens no valor global de R$ R$1.495.443,40 – (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/AM, em 11 de setembro de 2019.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:AD54DA7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Uarini, anexado ao Processo Administrativo n. º 074/2019-CML/PMU.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 027/2019- CML/PMU,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 027/2019– CML/PMU – Processo nº 074/2019, Registro de preços para serviços de shows artísticos e infraestrutura, tais como: palcos, sonorização, iluminação, tendas, telões e projetores, gradil, camarotes e grupo gerador, para atender as necessidades do Município de Uarini/AM, aos eventos realizados na Sede e Zona Rural.

J O SANTOS PUBLICIDADES E EVENTOS - EPP: Item 01 R$ 10,000,00 (dez mil reais); Item 02 R$ 8.000,00 (oito mil reais); Item 03 R$ 8.000,00 (oito mil reais); Item 04 R$ 15.000,00(quinze mil reais); Item 05 R$ 8.000,00 (oito mil reais); Item 06 R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Item 07 R$ 5.000,00(cinco mil reais); Item 08 R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Item 09 R$ 5.000,00(cinco mil reais); Item 10 R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Item 11 R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais); Item 12 R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Item 13 R$ 2.000,00(dois mil reais); Item 14 R$ 215,00 (duzentos e quinze reais); Item 15 R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); Item 16 R$ 500,00 (quinhentos reais); Item 17 R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais); Item 18 R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Item 19 R$ 10.000,00 (dez mil reais); Item 20 R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais); Item 21 R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); Item 22 R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Item 23 R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Item 24 R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, 31 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:4DC11E1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 250/2019 - FUNDEB

DECRETO Nº 250, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 08 de 04 de outubro de 2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR membros do Conselho do **FUNDEB** pelo prazo de 02 (dois) anos**,** conforme segue:
I – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Valmir dos Santos Ramos – Titular (Presidente do Conselho);
Claudionor da Silva Soares – Suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Eustachio Libório da Cunha Neto – Titular
Osmailso da Costa Gonçalves – Suplente

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Mario Conceição dos Santos Marques – Titular
Carlos dos Santos Ramos – Suplente

IV – Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:

Eder Moraes Medeiros – Titular; (Vice Presidente)
Keila Maria Neves Serrão – Suplente.

V- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente:
Sanderson Prata Ribeiro – Titular
Joaquim dos Santos Marques – Suplente
VI – Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básica Públicas:
Islaneide Corrêa Zacarias – Titular;
Ana Lucia Martins Azevedo – Suplente.

VII – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Roberth Chaves de Souza – Titular;
José Carlos Ferreira Corrêa – Suplente.
Antônio Lira de Melo – Titular;
Daniel das Graças Castro – Suplente.

VIII – Representante do Conselho Tutelar de Urucará:
Edmar Pontes da Costa – Titular;
José Soares de Castro Filho – Suplente.

IX – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica
Dara Cristine Pontes dos Santos – Titular;
Vanderson Reis da Silva – Suplente.

X – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Maria Jucinei da Costa Pereira – Titular;
Dorinei Melo da Silva - Suplente

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogado o Decreto nº 240/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2019. Edição 2464

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 07 de outubro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 21 de outubro de 2019. .

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:BE1A437D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 115 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito – GP

PORTARIA GP Nº 115 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Férias aos Servidores Municipais em conformidade ao Art. 75 da Lei n.º 078[1], de 3 de outubro de 2006.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são delegadas Através do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, em consonância como disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 0781, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias, a contar de 1º de Outubro de 2019, aos Servidores Municipais Constantes no anexo I desta Portaria, durante o período de 30 (trinta)dias, com término em 30 de Outubro de 2019.

Art. 2º Comunique-se, averbe-se e cumpra-se.

Art. 3º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 24 de Setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

1 Estabelece Regime Jurídico Único e Dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito – GP

N.º	Nomes	Período Aquisitivo
1.	EMÍDIA MARTINS BIASE NETA	29.07.18/19
2.	WALDEMIR SERRÃO MARQUES	29.07.18/19
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
N.º	**Nomes**	**Período Aquisitivo**

1.	DANIELE NOBRE DE CRISTO BENEZAR	29.07.18/19
2.	LUCIANO AFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA	01.07.17/18
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
N.º	**Nomes**	**Período Aquisitivo**
1.	ABRAÃO BRANDÃO MENEZES	20.03.18/19
2.	ALCILENE LEÃO DE QUEIROZ	02.01.18/19
3.	ANDRESY JACQUIMINOUTH NERY	01.06.17/18
4.	ANTONILDES QUEIROZ FERNANDES	20.03.18/19
5.	BENEDITO MIRANDA JORDÃO	11.09.18/19
6.	DARLENE MACEDO REIS	01.07.18/19
7.	EDENIZE DIAS SERRÃO	20.03.18/19
8.	EDILIA CALDAS DE MENEZES	01.06.18/19
9.	EDNO DOS SANTOS CALDEIRA	01.07.18/19
10.	ELEISE MOREIRA MORAES	01.07.17/18
11.	ELIOMAR CARVALHO DA SILVA	02.01.16/17
12.	FRANCIANA FERREIRA TORRES	01.04.18/19
13.	FRANCISCO FILGUEIRA LIMA	02.09.17/18
14.	JOILDA CORREIA NUNES	02.01.17/18
15.	JOSÉ ALMIR DA SILVA COSTA	01.07.17/18
16.	LUCIANA MARINHO DE SOUZA	01.07.18/19
17.	LUCIJANE DE SOUZA COSTA	01.04.18/19
18.	MARGARIDA FREIRE DE LIMA	20.03.18/19
19.	MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MORAES	01.03.18/19
20.	MARIA RITA PINHEIRO DE SOUZA	01.07.17/18
21.	MARIA ROSA LIRA DA SILVA	20.03.18/19
22.	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	01.07.18/19
23.	RAIFRANK DA SILVA FONSECA	28.06.17/18
24.	RAQUEL PRESTE VIEIRA	20.03.17/18
25.	ROBERSON MAKLOUF MONTEIRO	02.01.18/19
26.	ROSINALDO GAMA DE MENEZES	01.07.18/19
27.	RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA	01.06.18/19
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
N.º	**Nomes**	**Período Aquisitivo**
1.	EUFRAZIA DE LIMA ROLIM	10.10.17/18
2.	IRANILDO FERNANDES MICHELE	11.09.18/19
3.	ODAIR HAYDEN CARVALHO	29.09.16/17
4.	ROZIMAR ALMEIDA NEVES	30.10.17/18
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
N.º	**Nomes**	**Período Aquisitivo**
1.	EVALDO JOSÉ GOMES DA SILVA	01.07.18/19
Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias- SEMPAB		
N.º	**Nomes**	**Período Aquisitivo**
1.	ALMIR CHAVES COLARES	01.05.17/18
2.	ESPEDITO MARQUES DA SILVA	01.04.16/17
3.	MARIA DAS DORES DA COSTA TENÓRIO	01.07.18/19
4.	MARIA AURIELE DOS SANTOS PINHEIRO	01.06.18/19
5.	MÁRIO JOSÉ AZEVEDO CALIXTO	01.07.18/19
6.	RUBERÍCIO DE SOUZA CASTRO	01.07.18/19
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA		
N.º	**Nomes**	**Período Aquisitivo**
1.	DJANE NEVES BARRETO	29.07.18/19
2.	EMANUEL ANUNCIAÇÃO FONSECA	01.10.17/18
3.	GERSON RUBIM ROMÃO	01.07.16/17
4.	JOÃO BOSCO LUCAS PINTO	01.07.18/19
5.	JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA GLÓRIA	01.07.18/19
6.	NARLON VIEIRA GONÇALVES	16.01.18/19
7.	NEWTON DOS SANTOS AVELINO	01.05.18/19
8.	ZOSIAS ALVES BARBOSA	01.06.17/18
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL		
N.º	**Nomes**	**Período Aquisitivo**
1.	LUIZ ANTONIO PEREIRA SARAIVA	01.05.17/18
2.	ROBERVAL SILVA DA CONCEIÇÃO	01.09.18/19
3.	RONIZANGELA DA SILVA LIMA	01.04.18/19
4.	VANILDO DOS SANTOS RODRIGUES	01.03.18/19

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:8717471A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-PMJ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-CML-PMJ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-CML-PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-PMJ, resultante da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-CML-PMJ. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezer e roçadeira para atender as necessidades do complexo administrativo do município de Japurá-AM, e a firma: Saracura Construcao Limitada – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.752.125/0001-10, para os itens e valor, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.	Preços	
				Unit.	Total
01	20	Serv.	**Manutenção preventiva de ar condicionado, tipo janela de 7.500 BTU´S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	117,00	2.340,00
02	10	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	260,00	2.600,00
03	10	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	65,00	650,00
04	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor Ventilador	156,00	1.560,00
05	10	Serv.	Serviço de troca de termostato	65,00	650,00
06	10	Serv.	Serviço de troca de chave seletora	104,00	1.040,00
07	10	Serv.	Serviço de troca de Hélice	78,00	780,00
08	10	Serv.	Serviço de troca de Turbina	78,00	780,00
09	10	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	78,00	780,00
10	10	Serv.	Serviço de troca de capilar	78,00	780,00
11	10	Serv.	Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	104,00	1.040,00
12	10	Serv.	Serviços de Placa Eletrônica	156,00	1.560,00
13	10	Serv.	Serviço de carga de gás R-22	104,00	1.040,00
14	10	Serv.	Serviço de troca do rabicho	65,00	650,00
Sub -Total					**16.250,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**Unit.**	**Total**
15	20	Serv.	**Manutenção preventiva de ar condicionado, tipo janela de 10.000 BTU'S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	130,00	2.600,00
16	10	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	286,00	2.860,00
17	10	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	65,00	650,00
18	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor Ventilador	156,00	1.560,00
19	10	Serv.	Serviço de troca de termostato	65,00	650,00
20	10	Serv.	Serviço de troca de chave seletora	104,00	1.040,00
21	10	Serv.	Serviço de troca de Hélice	78,00	780,00
22	10	Serv.	Serviço de troca de Turbina	78,00	780,00
23	10	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	78,00	780,00
24	10	Serv.	Serviço de troca de capilar	78,00	780,00
25	10	Serv.	Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	104,00	1.040,00
26	10	Serv.	Serviços de Placa Eletrônica	156,00	1.560,00
27	10	Serv.	Serviço de carga de gás R-22	104,00	1.040,00
28	10	Serv.	Serviço de troca do rabicho	65,00	650,00
Sub -Total					**16.770,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**Unit.**	**Total**
29	10	Serv.	**Manutenção preventiva de ar condicionado, tipo janela de 12.000 BTU´S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	156,00	1.560,00
30	10	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	325,00	3.250,00
31	10	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	65,00	650,00
32	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor Ventilador	156,00	1.560,00
33	10	Serv.	Serviço de troca de termostato	65,00	650,00
34	10	Serv.	Serviço de troca de chave seletora	104,00	1.040,00
35	10	Serv.	Serviço de troca de Hélice	78,00	780,00
36	10	Serv.	Serviço de troca do mancal da turbina	78,00	780,00
37	10	Serv.	Serviço de troca de Turbina	78,00	780,00
38	10	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	78,00	780,00
39	10	Serv.	Serviço de troca de capilar	104,00	1.040,00
40	10	Serv.	Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	78,00	780,00
41	10	Serv.	Serviço de Placa Eletrônica	104,00	1.040,00
42	10	Serv.	Serviço de carga de gás R-22	104,00	1.040,00
43	10	Serv.	Serviço de troca de rabicho	65,00	650,00
Sub -Total					**16.380,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**P. Unit.**	**P. Total**
44	10	Serv.	**Manutenção preventiva de ar condicionado, tipo janela 18.000 BTU'S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	195,00	1.950,00
45	10	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	390,00	3.900,00
46	10	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	104,00	1.040,00
47	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor Ventilador	208,00	2.080,00
48	10	Serv.	Serviço de troca de termostato	104,00	1.040,00
49	10	Serv.	Serviço de troca de chave seletora	130,00	1.300,00
50	10	Serv.	Serviço de troca de Hélice	104,00	1.040,00
51	10	Serv.	Serviço de troca do mancal da turbina	104,00	1.040,00
52	10	Serv.	Serviço de troca de Turbina	104,00	1.040,00
53	10	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	104,00	1.040,00
54	10	Serv.	Serviço de troca de capilar	130,00	1.300,00
55	10	Serv.	Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	117,00	1.170,00
56	10	Serv.	Serviço de Placa Eletrônica	195,00	1.950,00
57	10	Serv.	Serviço de carga de gás R-22	104,00	1.040,00
58	10	Serv.	Serviço de troca de rabicho	65,00	650,00
Sub -Total					**21.580,00**

Item	Quant.	Unid.	Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.	P. Unit.	P. Total
59	5	Serv.	**Manutenção preventiva de ar condicionado, tipo janela 21.000 BTU'S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	208,00	1.040,00
60	5	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	780,00	3.900,00
61	5	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor ou Sensor	234,00	1.170,00
62	5	Serv.	Serviço de Troca de Motor Ventilador	260,00	1.300,00
63	5	Serv.	Serviço de troca de termostato	130,00	650,00
64	5	Serv.	Serviço de troca de chave seletora	65,00	325,00
65	5	Serv.	Serviço de troca de Hélice	78,00	390,00
66	5	Serv.	Serviço de troca do mancal da turbina	52,00	260,00
67	5	Serv.	Serviço de troca de Turbina	65,00	325,00
68	5	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	52,00	260,00
69	5	Serv.	Serviço de troca de capilar	52,00	260,00
70	5	Serv.	Serviço de limpeza de sistema c/ gás 141-B	130,00	650,00
71	5	Serv.	Serviço de Placa Eletrônica	273,00	1.365,00
72	5	Serv.	Serviço de carga de gás R-22	338,00	1.690,00
73	5	Serv.	Serviço de troca de rabicho	117,00	585,00
Sub -Total					**14.170,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**P. Unit.**	**P. Total**
74	30	Serv.	**Manutenção preventiva de arcondicionado, tipo air-split de 9.000 BTU'S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	234,00	7.020,00
75	10	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	650,00	6.500,00
76	10	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor	156,00	1.560,00
77	10	Serv.	Serviço de troca de capilar	65,00	650,00
78	10	Serv.	Serviço de troca de mancal	39,00	390,00
79	10	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	52,00	520,00
80	10	Serv.	Serviço de troca de hélice	91,00	910,00
81	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	195,00	1.950,00
82	10	Serv.	Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	260,00	2.600,00
83	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor de aletas	39,00	390,00
84	10	Serv.	Serviço de troca de sensor	195,00	1.950,00
85	10	Serv.	Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	117,00	1.170,00
86	10	Serv.	Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	325,00	3.250,00
87	10	Serv.	Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m).	390,00	3.900,00
88	10	Serv.	Serviços de retirada de condicionadores de ar, (desinstalação).	156,00	1.560,00
Sub -Total					**34.320,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**P. Unit.**	**P. Total**
89	30	Serv.	**Manutenção preventiva de arcondicionado, tipo air-split system de 12.000 BTU'S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	234,00	7.020,00
90	10	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	715,00	7.150,00
91	10	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor	195,00	1.950,00
92	10	Serv.	Serviço de troca de capilar	65,00	650,00
93	10	Serv.	Serviço de troca de mancal	39,00	390,00
94	10	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	52,00	520,00
95	10	Serv.	Serviço de troca de hélice	91,00	910,00
96	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	208,00	2.080,00
97	10	Serv.	Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	234,00	2.340,00
98	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor de aletas	39,00	390,00
99	10	Serv.	Serviço de troca de sensor	195,00	1.950,00
100	10	Serv.	Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	104,00	1.040,00
101	10	Serv.	Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	325,00	3.250,00
102	10	Serv.	Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m)	494,00	4.940,00
103	10	Serv.	Serviços de retirada de condicionadores de ar, (desinstalação).	182,00	1.820,00
Sub -Total					**36.400,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**P. Unit.**	**P. Total**
104	25	Serv.	**Manutenção preventiva de ar condicionado, tipo air-split system de 18.000 BTU'S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	325,00	8.125,00
105	10	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	780,00	7.800,00
106	10	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor	195,00	1.950,00
107	10	Serv.	Serviço de troca de capilar	39,00	390,00
108	10	Serv.	Serviço de troca de mancal	39,00	390,00
109	10	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	39,00	390,00
110	10	Serv.	Serviço de troca de hélice	91,00	910,00
111	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	234,00	2.340,00
112	10	Serv.	Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	234,00	2.340,00
113	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor de aletas	39,00	390,00
114	10	Serv.	Serviço de troca de sensor	195,00	1.950,00
115	10	Serv.	Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	130,00	1.300,00
116	10	Serv.	Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	455,00	4.550,00
117	10	Serv.	Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m).	494,00	4.940,00
118	10	Serv.	Serviços de retirada de condicionadores de ar, (desinstalação).	260,00	2.600,00
Sub -Total					**40.365,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**P. Unit.**	**P. Total**
119	5	Serv.	**Manutenção preventiva de ar condicionado, tipo air-split system de 22.000 BTU'S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador,	325,00	1.625,00

			compressor e motor – medição de correntes.		
120	5	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	780,00	3.900,00
121	5	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor	104,00	520,00
122	5	Serv.	Serviço de troca de capilar	208,00	1.040,00
123	5	Serv.	Serviço de troca de mancal	104,00	520,00
124	5	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	130,00	650,00
125	5	Serv.	Serviço de troca de hélice	104,00	520,00
126	5	Serv.	Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	104,00	520,00
127	5	Serv.	Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	104,00	520,00
128	5	Serv.	Serviço de Troca de Motor de aletas	104,00	520,00
129	5	Serv.	Serviço de troca de sensor	130,00	650,00
130	5	Serv.	Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	195,00	975,00
131	5	Serv.	Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	195,00	975,00
132	5	Serv.	Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m).	520,00	2.600,00
133	5	Serv.	Serviços de retirada de condicionadores de ar, (desinstalação).	312,00	1.560,00
Sub -Total					**17.095,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**P. Unit.**	**P. Total**
134	5	Serv.	**Manutenção preventiva de ar condicionado, tipo air-split system de 24.000 BTU'S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	286,00	1.430,00
135	5	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	780,00	3.900,00
136	5	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor	104,00	520,00
137	5	Serv.	Serviço de troca de capilar	208,00	1.040,00
138	5	Serv.	Serviço de troca de mancal	104,00	520,00
139	5	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	130,00	650,00
140	5	Serv.	Serviço de troca de hélice	104,00	520,00
141	5	Serv.	Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	104,00	520,00
142	5	Serv.	Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	104,00	520,00
143	5	Serv.	Serviço de troca de rele de partida	104,00	520,00
144	5	Serv.	Serviço de Troca de Motor de aletas	130,00	650,00
145	5	Serv.	Serviço de troca de sensor	117,00	585,00
146	5	Serv.	Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	195,00	975,00
147	5	Serv.	Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	130,00	650,00
148	5	Serv.	Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m).	546,00	2.730,00
149	5	Serv.	Serviços de retirada de condicionadores de ar, (desinstalação).	338,00	1.690,00
Sub -Total					**17.420,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**P. Unit.**	**P. Total**
150	3	Serv.	**Manutenção preventiva de ar condicionado, tipo air-split system de 36.000 BTU'S**, sendo: limpeza geral (interna externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensador: limpeza geral com produto químico no filtro de ar; efetuar vácuo; verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); limpeza dos ventiladores e bandejas; verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto motoventilador, compressor e motor – medição de correntes.	325,00	975,00
151	3	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	780,00	2.340,00
152	3	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor	104,00	312,00
153	3	Serv.	Serviço de troca de capilar	221,00	663,00
154	3	Serv.	Serviço de troca de mancal	110,50	331,50
155	3	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	130,00	390,00
156	3	Serv.	Serviço de troca de hélice	104,00	312,00
157	3	Serv.	Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	104,00	312,00
158	3	Serv.	Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	104,00	312,00
159	3	Serv.	Serviço de troca de rele de partida	104,00	312,00
160	3	Serv.	Serviço de Troca de Motor de aletas	130,00	390,00
161	3	Serv.	Serviço de troca de sensor	110,50	331,50
162	3	Serv.	Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	234,00	702,00
163	3	Serv.	Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	169,00	507,00
164	3	Serv.	Serviço de Instalação de Condicionadores de ar (até 5 m)	390,00	1.170,00
165	3	Serv.	Serviços de retirada de condicionadores de ar, (desinstalação).	351,00	1.053,00
Sub -Total					**10.413,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação dos Serviços com Fornecimento de materiais e mão de obra.**	**P. Unit.**	**P. Total**
166	10	Serv.	**Manutenção corretiva e revisão geral em (FREZER e BEBEDOURO),** com realização dos procedimentos de: apertar e limpar oxidações dos Bornes, limpar e testar termostato, medir Corrente e tensão, medir isolamento dos Compressores, medir isolamento dos motores, Medir relê térmico, medir rendimento frigorígeno, medir temperatura, medir expansão, medir Válvulas solenoide, medir, apertar e limpar Oxidação dos bornes das resistências, testar Estanqueidade da rede frigorígena e troca de peças desgastada. Serviço de instalação e Fornecimento de compressor para freezer Horizontal.	286,00	2.860,00
167	10	Serv.	Serviço de Troca de Compressor	520,00	5.200,00
168	10	Serv.	Serviço de Troca de Capacitor	104,00	1.040,00
169	10	Serv.	Serviço de troca de capilar	221,00	2.210,00
170	10	Serv.	Serviço de troca de mancal	110,50	1.105,00
171	10	Serv.	Serviço de troca de filtro secador	130,00	1.300,00
172	10	Serv.	Serviço de troca de hélice	104,00	1.040,00
173	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor da Evaporadora	104,00	1.040,00
174	10	Serv.	Serviço de troca de Motor ventilador da Condensadora	104,00	1.040,00
175	10	Serv.	Serviço de troca de rele de partida	104,00	1.040,00
176	10	Serv.	Serviço de Troca de Motor de aletas	130,00	1.300,00
177	10	Serv.	Serviço de troca de sensor	117,00	1.170,00
178	10	Serv.	Serviço de limpeza de sistema com gás 141-B	234,00	2.340,00
179	10	Serv.	Serviço de troca conserto de Placa Eletrônica	169,00	1.690,00
Sub -Total					**24.375,00**
Total Global					**265.538,00**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, os serviços serão realizados, conforme necessidade deste órgão.

Japurá/AM, em 04 de novembro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:D6CE6D3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019-PMJ – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/PMJ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019-PMJ – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/PMJ.

1.**ESPÉCIE**: Termo de Contrato nº 016/2019-PMJ.
2.CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.505.509/0001-47.
3.CONTRATADO:SARACURA CONSTRUCAO LIMITADA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.752.125/0001-10.
4.**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, bebedouros e freezer com fornecimento de peças, visando atender as necessidades do complexo administrativo do Município de Japurá-AM, de acordo com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e Proposta Vencedora.
5.VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 265.538,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais).
6.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correram à conta da seguinte dotação orçamentárias:

Código	Órgãos	Elemento de despesas	Fonte de Recursos
02.01.01	Gabinete da Prefeita.	3.3.90.39	100
02.03.01	Sec. Municipal de Finanças.	3.3.90.39	100
02.04.01	Sec. Municipal de Educação.	3.3.90.39	100
02.05.01	Sec. Municipal de Saúde.	3.3.90.39	100
02.06.01	Sec. Municipal de Assistente Social.	3.3.90.39	100/706/ 746
02.07.01	Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.	3.3.90.39	100
02.08.01	Sec. Municipal de Produção.	3.3.90.39	100
02.09.01	Sec. Municipal de Comunicação Social.	3.3.90.39	100
02.10.01	Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	3.3.90.39	100
02.11.01	Sec. Municipal de Cultura e Desporto.	3.3.90.39	100
02.12.01	Sec. Municipal do Interior.	3.3.90.39	100
02.13.01	Sec. Municipal de Agricultura e Pesca.	3.3.90.39	100
03.01.01	Fundo Municipal de Saúde.	3.3.90.39	002/ 702/ 009/ 736
02.14.01	Sec. Municipal de Administração.	3.3.90.39	100
02.14.01	Sec. Municipal de Planejamento.	3.3.90.39	100
05.01	Fundo Municipal de Educação.	3.3.90.39	11

7.PRAZO: A vigência do presente Termo de Contrato compreende o período de 04/11/2019 a 03/11/2020.

Japurá/AM, 04 de novembro de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

MARIA JULIA DANTAS DA SILVA
Sec. Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:F25CE7D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2019-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VOLUMES VIA FLUVIAL E AEREA, NO TRECHO MANAUS/PARINTINS/MANAUS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2019-CML

No dia 22 (vinte e dois) do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: A. ODA DA SILVA ME CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70, com endereço na Rua Paraíba, nº 251 – Conj. João Novo, CEP 69.152-010, Parintins-Amazonas e M. DA S PRESTES EPP CNPJ Nº 11.725.112/0001-26 com endereço na Rua Saga, nº 19 – Quadra I Lt. 19 Conj. JD. Sakura – Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-234, Manaus-Amazonas., e pelo seu representante infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº54 - SRP nº 043/2019 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VOLUMES VIA FLUVIAL E AEREA, NO TRECHO MANAUS/PARINTINS/MANAUS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº54/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VOLUMES VIA FLUVIAL E AEREA, NO TRECHO MANAUS/PARINTINS/MANAUS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 43/2019 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: A. ODA DA SILVA ME
CNPJ: 08.601.198/0001-70
ENDEREÇO: Rua Paraíba, nº 251 – Conj. João Novo, CEP 69.152-010.
Parintins/ Amazonas

LOTE 1 - TRANSPORTE DE VOLUME VIA FLUVIAL - A. ODA DA SILVA ME CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO FINAL
1	*ENVELOPES ATÉ 01 KG*	*UNID.*	*4.000*	A. ODA DA SILVA	R$ 33,00
2	*PACOTES COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 10 KG*	*UNID.*	*4.000*	A. ODA DA SILVA	R$ 46,50
3	*CAIXAS COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 50 KG*	*UNID.*	*3.000*	A. ODA DA SILVA	R$ 81,50
4	*ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 01 A 50 KG*	*UNID.*	*2.000*	A. ODA DA SILVA	R$ 89,00
5	*ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 50 A 100 KG*	*UNID.*	*1.000*	A. ODA DA SILVA	R$ 97,50
6	*TERMICA COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 1 A 50KG*	*UNID.*	*1.000*	A. ODA DA SILVA	R$ 94,50

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: M. DA S PRESTES EPP
CNPJ: 11.725.112/0001-26
ENDEREÇO: Rua Saga, nº 19 – Quadra I Lt. 19 Conj. JD. Sakura – Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-234.
Manaus/ Amazonas

LOTE 2 - TRANSPORTE DE VOLUME VIA AÉREO- M. DA S PRESTES EPP CNPJ Nº 11.725.112/0001-26

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	*MALOTES ATÉ 01 KG*	*UNID.*	*4.000*	AGUIA TRANSPORTES	R$ 40,00
2	*PACOTES COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 10 KG*	*UNID.*	*3.500*	AGUIA TRANSPORTES	R$ 57,00
3	*CAIXAS COM VOLUMES DIVERSOS DE 01 A 50 KG*	*UNID.*	*3.000*	AGUIA TRANSPORTES	R$ 61,50
4	*ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 01 A 50 KG*	*UNID.*	*2.000*	AGUIA TRANSPORTES	R$ 104,00
5	*ISOPOR COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 50 A 100 KG*	*UNID.*	*1.000*	AGUIA TRANSPORTES	R$ 115,00
6	*TERMICA COM VOLUMES PERECÍVEIS URGENTES DE 1 A 50KG*	*UNID.*	*1.000*	AGUIA TRANSPORTES	R$ 93,50

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 043/2019 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 22 de outubro de 2019.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

A. ODA DA SILVA ME
CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70

M. DA S PRESTES EPP
CNPJ Nº 11.725.112/0001-26

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8C8C6D9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2019.10.032-17/PM-SILVES

No dia 06 de novembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 032/2019,** para eventuais aquisições de materiais elétricos para utilização no serviço de abastecimento de água do Município, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) BA ELÉTRICA LTDA, localizada na Av. Mario Ypiranga, 2150, Bairro Flores, Manaus/AM, Cep: 69050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 02.887.535/0001-51 **e 2) JULYO COMERCIAL LTDA ME,** localizada na Rua Orador, 149, Terreo, Bairro Chapada, Manaus/AM, Cep: 69050-144 inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.154/0001-17**,** conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual TOTAL (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	ABRAÇADEIRA TIPO CHAVETA 2"	300	R$ 1,70	R$ 510,00	SUPERA	JULYO COMERCIAL LTDA - ME
3	COLA ADESIVA PARA TUBO PVC	100	R$ 7,10	R$ 710,00	AMANCO	BA ELÉTRICA LTDA
4	CURVA 45°, 2"	6	R$ 19,50	R$ 117,00	TIGRE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME
5	CRUZ 2"	10	R$ 35,19	R$ 351,90	TIGRE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME
6	ESTOPA	100	R$ 6,60	R$ 660,00	ESTOPA SUL	BA ELÉTRICA LTDA
7	LUVA PVC ROSCÁVEL 2"	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00	AMANCO	BA ELÉTRICA LTDA
8	REGISTRO DE FECHO RÁPIDO EM PVC	4	R$ 54,00	R$ 216,00	AMANCO	BA ELÉTRICA LTDA
9	SERRA MANUAL 12"	100	R$ 5,90	R$ 590,00	STARRET	BA ELÉTRICA LTDA
10	SOLUÇÃO LIMPADORA DE CONEXÕES E TUBOS EM PVC	100	R$ 33,60	R$ 3.360,00	AMANDO	BA ELÉTRICA LTDA
11	TÊ 2"	25	R$ 7,10	R$ 177,50	AMANCO	BA ELÉTRICA LTDA
12	TUBO PVC ½"	600	R$ 16,93	R$ 10.158,00	TIGRE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME
13	TUBO PVC 2'	500	R$ 64,33	R$ 32.165,00	TIGRE	JULYO COMERCIAL LTDA - ME
		Valor Total Licitado:		**R$ 53.465,40**		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 06 de novembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

BA ELÉTRICA LTDA
Fornecedor

JULYO COMERCIAL LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:4D0186B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 26B/2019

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 26B/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA C N DE OLIVEIRA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Ao cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C N DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA.** Através do seu representante Legal a Sra. Camila Nascimento de Oliveira, CPF: 104.880.977-38 RG: 20.892.635-2 – SSP/RJ**, tem** entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 26B/2019 decorrente da Licitação Pregão Presencial 011/2019, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de Valor dos itens abaixo descritos, valor licitado e valor repactuado respectivamente, justificativas e cotações de preços juntamente com os referidos pareceres estão anexados ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR LIC	VLR ADIT
04	**Almondega Bovina em Conserva** com molho de tomate, que contenha carne bovina, água, polpa de tomate, amido de milho, farinha de arroz, cebola, proteína de soja, sal e especiarias. Não conter glúten. Acondicionada em lata de 420g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega.	R$ 3,84	R$ 4,80
07	**Bolacha Doce Maisena** Tipo Maisena. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprio. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: Mínima de **6 (seis) meses** a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R$ 3,06	R$ 3,82
08	**Bolacha Cream Crack** Tipo Cream - Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprio. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: Mínima de **6 (seis) meses** a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R$ 3,00	R$ 3,75
13	**Carne bovina desfiada em conserva** acondicionada em lata de **320g** contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega.	R$ 3,72	R$ 4,65
40	**Suco de Caju** tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega.	R$ 2,14	R$ 2,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 22 de março de 2019, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 05 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

C N DE OLIVEIRA - EPP
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4A235F5B

